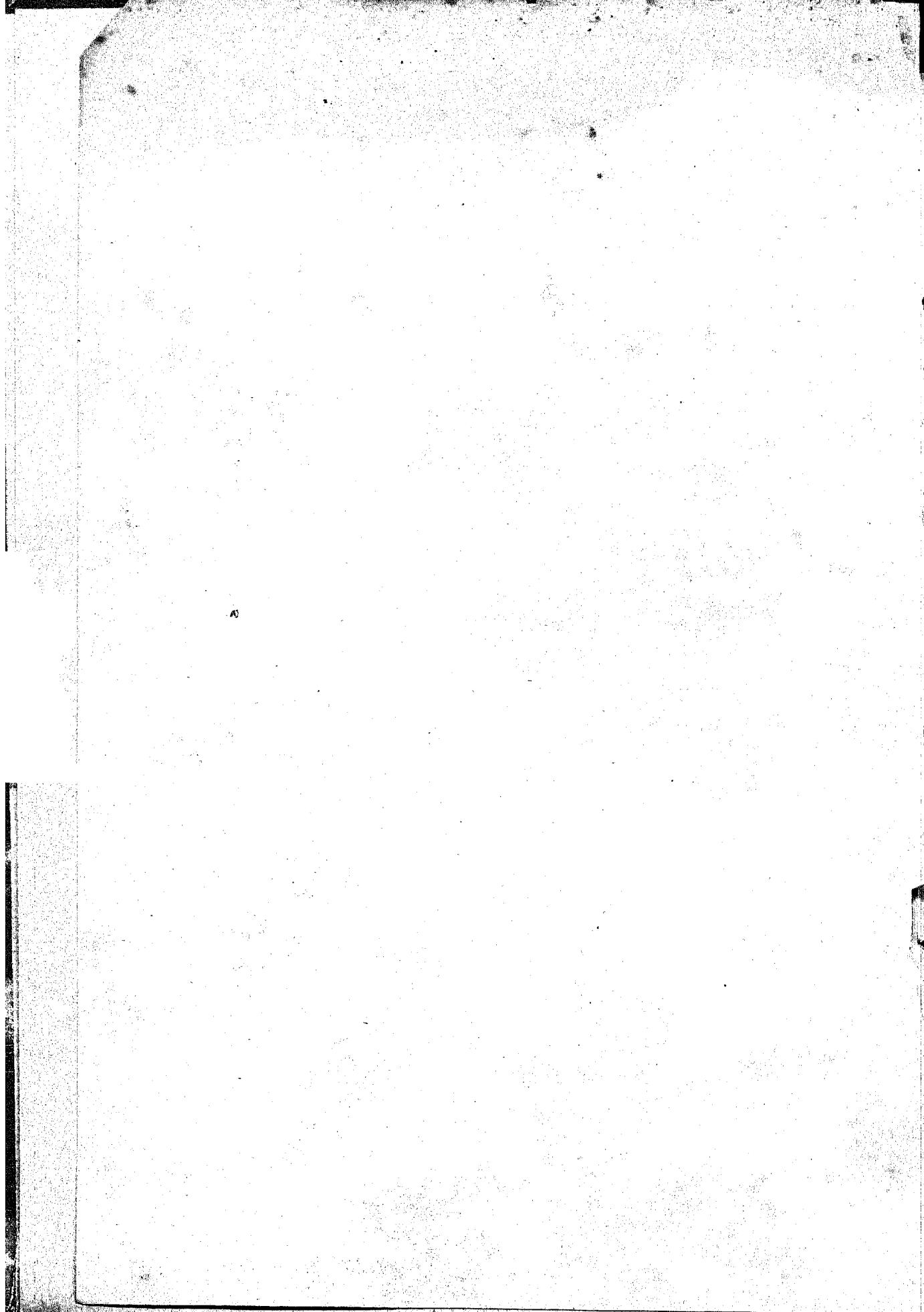


RELATORIO

1887-89

03

36° 06' 2



RELATORIO 66/82
DO
MONTE-PIO GERAL DE ECONOMIA
DOS
SERVIDORES DO ESTADO

APRESENTADO

À Assembléa Geral dos Contribuintes

Na occasião da posse da Directoria
que tem de servir no biennio de 1889 a 1891

Pelo Presidente

Marquez de Paranaguá

RIO DE JANEIRO

Typ. G. LIEUZINGER & FILHOS, rua d'Ouvidor 31

1889

12496 27 u 48

DIRECTÓRIA

DO

Biennio de 1887 a 1889

Presidente

CONSELHEIRO DE ESTADO VISCONDE DE PARANAGUÁ.

Vice-Presidente

CONSELHEIRO JOAQUIM DELFINO RIBEIRO DA LUZ.

Secretario

CONSELHEIRO ANTONIO LUIZ FERNANDES DA CUNHA.

Secretario adjunto

CORONEL ANTONIO JOSÉ MARIA PÉGO JUNIOR.

Directores

CONSELHEIRO JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELLOS.

CONSELHEIRO FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA.

DESEMBARGADOR ANTONIO CARNEIRO DE CAMPOS.

DR. JOSÉ AUGUSTO NASCENTES PINTO.

DR. ANTONIO HERCULANO DE SOUZA BANDEIRA.

Directores adjuntos

CONSELHEIRO JOSÉ SEVERIANO DA ROCHA.

CONSELHEIRO OLEGARIO HERCULANO DE ÁQUINO E CASTRO.

CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES.

CONSELHEIRO CARLOS AMERICO DE SAMPAIO VIANNA.

DR. JOAQUIM ANTUNES DE FIGUEIREDO JUNIOR.

DR. CARLOS AUGUSTO NAYLOR.

DR. LOPO DINIZ CORDEIRO.

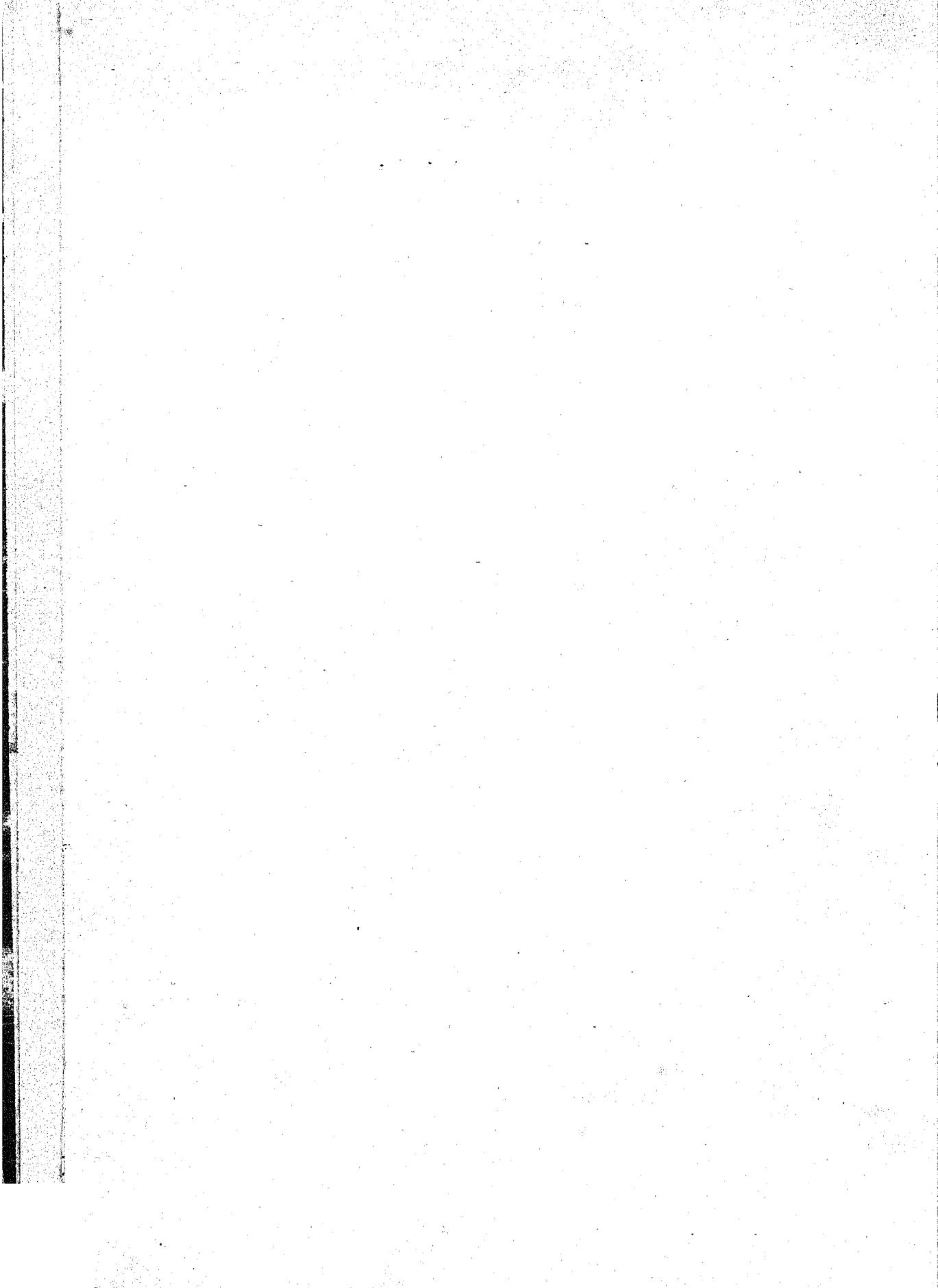
COMMENDADOR CARLOS AUGUSTO DE SÁ.

CORONEL DR. JERONYMO RODRIGUES DE MORAES JARDIM.

MAJOR DR. HENRIQUE VALLADARES.

CAPITÃO DE MAR E GUERRA DIONYSIO MANHÃES BARRETO.

LUIZ HONORIO VIEIRA SOUTO.



DIRECTORIA

DO

Biennio de 1889 a 1891

Presidente

MARQUEZ DE PARANAGUÁ.

Vice-Presidente

DR. JOAQUIM DELFINO RIBEIRO DA LUZ.

Secretario

ANTONIO LUIZ FERNANDES DA CUNHA.

Secretario adjunto

JOSÉ IGNACIO EWERTON DE ALMEIDA.

Directores

DR. JOÃO FLORENTINO MEIRA DE VASCONCELLOS.

CORONEL FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DE FARIA LEMOS.

CARLOS AUGUSTO DE SÁ.

DR. JOSÉ AUGUSTO NASCENTES PINTO.

Directores adjuntos

DR. MANOEL PINTO DE SOUZA DANTAS.

MANOEL PAULO VIEIRA PINTO.

UMBELINO GUEDES DE MELLO.

CORONEL DR. JERONYMO RODRIGUES DE MORAES JARDIM.

DR. LOPO DINIZ CORDEIRO.

DR. ANTONIO HERCULANO DE SOUZA BANDEIRA.

CAPITÃO-TENENTE CAMILLO DE LELIS E SILVA.

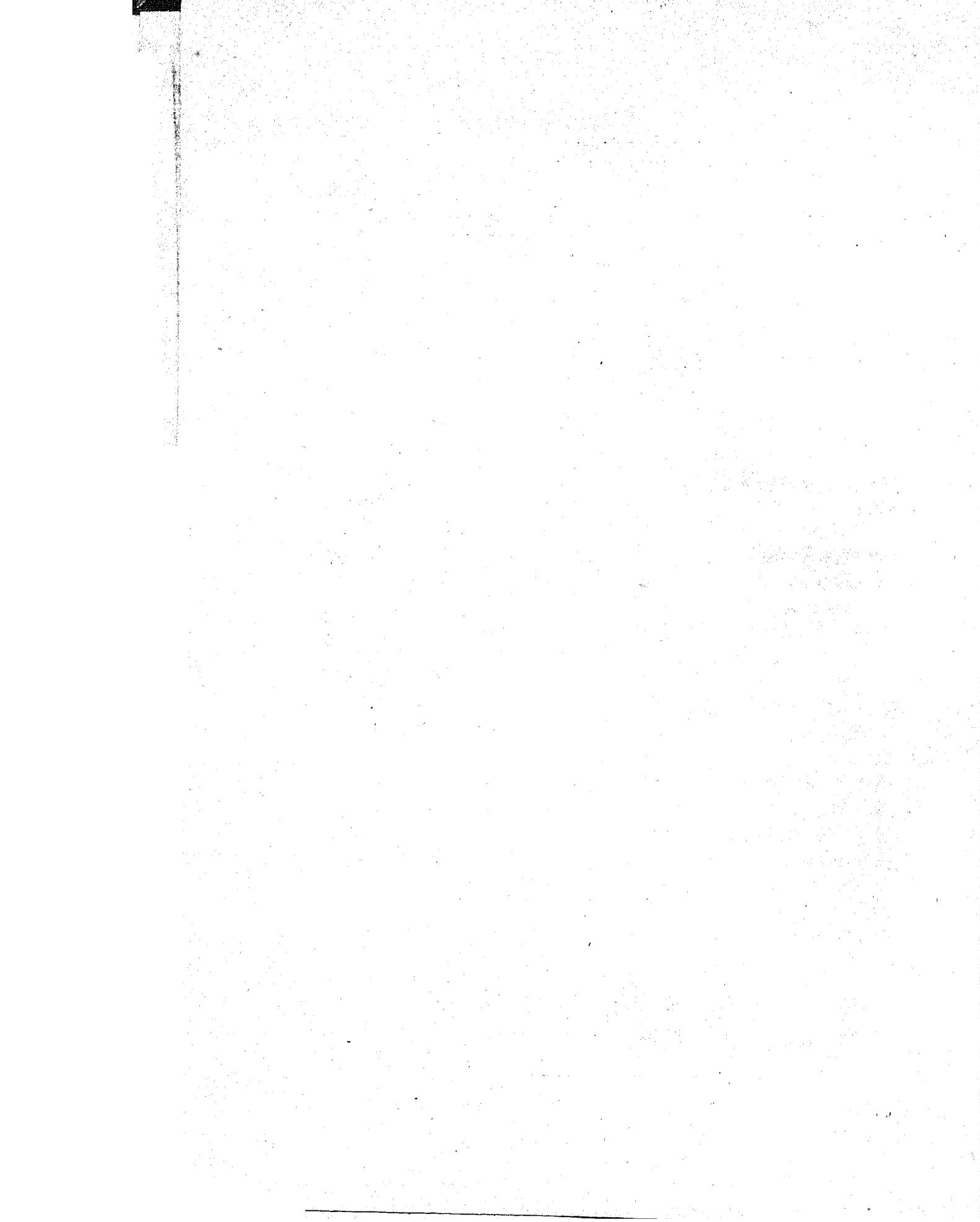
DESEMBARGADOR ANTONIO AUGUSTO RIBEIRO DE ALMEIDA.

ANTONIO JOAQUIM COELHO.

CHEFE DE DIVISÃO BASILIO ANTONIO DE SIQUEIRA BARBEDO.

LUIZ HONORIO VIEIRA SOUTO.

COMMENDADOR ICLIRERICO NARBAL PAMPLONA.



Penhores Contribuintes

O RELATORIO do biennio de 1887 a 1889, que ora vos apresento, não pôde dar-vos senão uma noticia succinta do movimento e estado das operaçoes referentes á receita e despeza do estabelecimento, porque, além de não ter soffrido alteração o seu fundo capital, poucos forão os acontecimentos de outra ordem que devão ser consignados em documento desta natureza.

A nossa instituição, se não progride como fôra para desejar, caminha com segurança, ministrando regularmente ás familias dos consocios fallecidos o minguado auxilio, que a previdencia de seus chefes, talvez com sacrificio, conseguira legar-lhes.

Mais uma vez folgo de reconhecer, e desvaneço-me em fazel-o, que, si não fôra a solicitude com que os poderes publicos têm constantemente auxiliado ao Monte Pio dos Servidores do Estado, esta instituição difficilmente se poderia manter, apezar de contar mais de cincuenta annos de existencia.

Á iniciativa particular, que produziu a creaçao deste estabelecimento em 1835, não tem, infelizmente, correspondido o favor publico por meio de donativos de qualquer natureza, que concorressem para augmentar e fortalecer o seu fundo capital — base do patrimonio, fertil em beneficios para tantos membros necessitados da familia brasileira. Á falta de donativos accresce a circumstancia de ter diminuido a entrada de novos socios para o Monte Pio, o que, sem duvida, é devido ao facto de haver sido augmentada com 50 % a importancia da respectiva joia, por Decreto de 27 de Janeiro de 1888, n.º 9847. Esse augmento foi considerado indispensavel para salvar a instituição do imminente naufragio, de que

estava ameaçada pelo recente desfalque que sofrera a sua renda, em consequencia da conversão dos juros de 6 % das apolices da dívida publica, e da grande irregularidade havida na extracção das loterias geraes.

Si não fôra o Estado do Rio de Janeiro, cuja previdente legislação tornou obrigatoria a inscripção dos seus empregados no Monte Pio, poucos, bem poucos serião os funcionários publicos que pudessem inscrever-se como socios, mediante o pagamento da joia actualmente exigida. Este facto parece aconselhar a conveniencia de, em tempo opportuno, quando estiver mais consolidado o seu fundo capital, abrir mão o Monte Pio de semelhante augmento, que tem já produzido o efecto de evitar novas entradas de socios, diminuindo assim, no futuro, o encargo do pagamento de pensões novas.

Os outros Estados, com excepção de dois, não têm querido, ou não têm podido legislar no sentido de tornar obrigatoria a inscripção dos seus empregados no Monte Pio, mediante o adiantamento das sommas precisas para esse fim, obtendo a competente indemnisação por meio de descontos mensaes nos vencimentos dos mesmos empregados.

Dessa desharmonia na legislação dos Estados resultará necessariamente o facto de tornar-se, mais cedo ou mais tarde, pelo avultado numero de socios, o Estado do Rio de Janeiro o verdadeiro arbitro dos interesses do Monte Pio. Será isto um bem? Será um mal? Em todo caso, é de meu dever chamar desde já vossa attenção para este assumpto, confiado em que haveis de tomar as providencias que forem mais acertadas.

É tambem de meu dever fallar-vos da necessidade de revêr as disposições, pelas quaes se rege o Monte Pio, com referencia ás reuniões da Assembléa Geral, porquanto a experiença de muitos annos tem mostrado que ha grande dificuldade em reunil-a com o numero de 50 socios na primeira convocação, de 40 na segunda e de 25 na terceira, como exige o art. 10 do Decreto de 16 de Julho de 1878.

O que dizem os factos é que o Monte Pio gasta todos os annos somma avultada em annuncios, para conseguir a reunião de 25 socios na terceira convocaçāo, e isto mesmo á custa de instantes pedidos de alguns membros da Directoria e de alguns empregados da Secretaria. Parece que a indifferença pela prosperidade da instituição prende as faculdades dos nossos consocios, que, aliás, são responsaveis por esse procedimento perante a consciencia e perante a sociedade.

Em consequencia do incendio, que teve logar neste estabelecimento em Setembro de 1885, ficárao inutilisados os documentos da despeza relativa ao biennio de 1881 a 1883, cujas contas estavāo sendo examinadas pela commissão eleita pela Assembléa Geral. Dispensados, a seu pedido, os membros dessa commissão, foi novamente eleita, na sessão de 19 de Agosto de 1888, uma commissão especial, composta dos Srs. Dr. Antonio Coelho Rodrigues, Coronel Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim e Dr. Aarão Leal de Carvalho Reis, tendo por auxiliares os Srs. Pedro Guedes de Carvalho e Apolinario da Silva Torres.

Esta commissão não compareceu ainda no Monte Pio, assim de dar começo ao trabalho do exame dos documentos e tomada de contas do referido biennio.

Urge, pois, que a Assembléa Geral tome alguma providencia no sentido de não ficar indefinidamente aberta a responsabilidade do ex-Thesoureiro, Regulo Gallo Muniz Valdetaro, fallecido a 4 de Junho de 1888, e cujos herdeiros pedem instantemente a liquidação de suas contas, para poderem libertar da hypotheca o predio que ora lhes pertence, e que fôra dado em garantia da fiança prestada pelo ex-Thesoureiro.

No meu conceito, fôra acertado mandar trancar as contas daquelle biennio, attenta a impossibilidade de tomal-as pelo motivo exposto, *ad instar* de igual procedimento tido em relação ás contas dos Almoxarifes do Arsenal de Guerra desta capital, cujos armazens forão tambem devorados pelo incendio que alli houve em 1871.

Corrobora esta minha opinião o facto de ser notoria a probidade do ex-Thesoureiro Valdetaro, e de terem sido sempre apreciados os relevantes serviços que prestou ao Monte Pio, com inexcedivel zelo e dedicação; e a circunstancia de acharem-se tomadas as suas contas anteriores e posteriores ao biennio de 1881 a 1883, nas quaes nenhum alcance foi encontrado — facto que reproduziu-se na occasião do balanço dado ao cofre logo após o lamentavel incendio.

Parece que isto autorisa a providencia equitativa, que acabo de indicar para liquidação definitiva da responsabilidade do ex-Thesoureiro.

No relatorio do biennio de 1883 a 1885 affirmei a conveniencia de organisarem-se relações dos contribuintes e pensionistas do Monte Pio, assim de serem distribuidas largamente, como medida efficaz para a fiscalisação da sua receita e despeza.

Infelizmente ainda não foi possivel desempenhar-me do compromisso que tomei de fazer organizar com brevidade as referidas relações, apezar dos meus esforços nesse sentido.

O pessoal da repartição, strictamente necessário para o serviço do expediente diario, não pôde encarregar-se da organização de semelhante trabalho, que, para ser exacto, exige cuidadosa e demorada execução. O ex-Secretario-adjunto, Sr. Coronel Antonio José Maria Pego Junior, compenetrando-se da necessidade de levar-se a effeito a organização de taes relações, comprometteu-se a fornecelas, utilizando-se para isso dos elementos encontrados na escripturação do estabelecimento, porém ainda não consegui concluir o seu trabalho.

Em todo caso, espero poder brevemente desempenhar-me deste compromisso, empregando para isso a maior diligencia.

A accão judiciaria intentada pelo Monte Pio para haver a indemnisação do prejuiso causado pelo incendio, em 1885, prosseguiu até os seus ultimos termos, dependendo agora sómente da

execução da sentença final, segundo informa o nosso advogado, Dr. Lopo Diniz Cordeiro, a quem devemos o maior reconhecimento pela solicitude com que zelou os interesses do Monte Pio nesta desagradável occurrence.

A Directoria, ponderando bem todas as consequencias, resolverá oportunamente sobre a conveniencia de proseguir-se na execução da ultima sentença judiciaria.

RECEITA E DESPEZA

A receita effectiva do Monte Pio, no periodo de Julho de 1887 a Junho de 1889, como consta do balanço n.º 2, importou em 1.523:881\$112, a saber:

Annuidades.....	200:355\$384
Joias.....	104:847\$894
Augmento de 3 %.....	245\$813
Emolumentos	13\$000
Juros das apolices geraes e provincias.....	684:530\$000
Juros da c/c com o Banco do Brasil	2:751\$710
Beneficio das loterias 232 ^a e da 1 ^a á 16 ^a extraordinarias.....	510:170\$000
Remanescentes das 230 ^a á 232 ^a .	11:075\$512
Multas.....	6:350\$241
Indemnizações	1:162\$462
Deposito.....	37\$902
Saldo que passou do biennio anterior.....	2:341\$194
Total.....	1.523:881\$112

No mesmo periodo despendeu-se a quantia de 1.416:532\$456, a saber:

Pensões.....	1.373:902\$126
Vencimentos dos empregados e medicos	31:297\$376
Diarias dos serventes, consumo do gaz, serviço do esgoto, seguro do predio, expediente e despezas miudas a cargo do porteiro	5:704\$600
Despezas judiciaes com o processo do ex-Escrivão Muller de Campos	243\$000
Restituições	4:385\$354
Gratificação aos tomadores das contas do biennio de 1885 a 1887.....	1:000\$000 1.416:532\$456
Saldo que passa para o biennio seguinte:.....	
Em dinheiro.....	42:270\$036
Em c/c no Banco do Brasil.....	65:078\$620 107:348\$656
Total	1.523:881\$112

Movimento dos contribuintes e pensionistas

CONTRIBUINTES

No biennio de 1887 a 1889 inscreverão-se 74 contribuintes mediante o pagamento de 120:565\$905, sendo 95:277\$334 de joias e 25:288\$571 de annuidades adiantadas — relação n.º 3.

Cumpre, porém, notar que no balanço n.^o 2 são as joias representadas pela quantia de..... 104:847\$894 e na relação n.^o 3 pela de..... 95:277\$334
 do que resulta a diferença de..... 9:570\$560 que se explica pelo facto de estarem comprehendidas no balanço algumas quantias dessa procedencia recolhidas por contribuintes de varios Estados, inscriptos neste biennio, aos quaes ainda não se expedirão titulos de matricula, e por isso não foram incluidos na referida relação.

No numero dos contribuintes inscriptos achão-se comprehendidos :

Quatorze, que remirão suas annuidades, de accordo com o disposto no art. 1.^o do Decreto n.^o 9263 de 16 de Agosto de 1884, adiantando-as na importancia de 19:898\$640 — relação n.^o 4.

Nove, que elevarão suas inscrições mediante o pagamento de 9:994\$049, sendo 8:026\$390 de joias e 1:967\$659 de annuidades adiantadas — relação n.^o 5.

Dez, que se utilizáram do favor concedido no art. 1.^o do Decreto n.^o 6965 de 6 de Julho de 1878, realizando em prestações duodecimais o pagamento de suas inscrições na importancia de 11:838\$679 — relação n.^o 6.

Falecerão 68 contribuintes, que em vida concorrerão com a somma de 221:602\$261, e deixarão ao Monte Pio o encargo de pagar pensões no valor de 56:199\$220 — relação n.^o 7.

PENSIONISTAS

No mesmo periodo 243 pensionistas entrarão no gozo de pensões equivalentes á somma de 56:465\$143 — relação n.^o 8.

Por terem completado a maioridade 42 pensionistas varões, relação n.^o 9, e falecido os 95 indicados na relação n.^o 10, reverterão em favor dos cofres do Estabelecimento as pensões que percebiao, estes na importancia de 30:763\$494, e aquelles na de 4:692\$903.

Comparando-se o movimento das pensões deste biennio com as do anterior, vê-se que em 1887 a 1889 a despesa aumentou em 13:865\$114, como explica o seguinte quadro:

PENSÕES	1887 A 1889	1885 A 1887	DIFERENÇAS	
			CONTRA O MONTE PIO	A FAVOR DO MONTE PIO
Accrescerão	56:465\$143	41:832\$622	14:632\$521	
Cessárão por falecimento e maioridade dos pensionistas.....	35:456\$397	34:688\$990	767\$407
			14:632\$521	767\$407
Maior despesa		13:865\$114

Importa aqui observar que esta despesa mais cresceria, si não fosse a acertada providencia de acabar-se de uma vez com as reversões de pensões, estabelecidas no art. 4º do Decreto n.º 9269 de 16 de Agosto de 1884.

Loterias

Depois de reiteradas requisições, foi finalmente aprovado pelo Ministerio da Fazenda, em 20 de Março do anno passado, o plano da grande loteria de 1.200:000\$000 em favor do Monte Pio, comprehendendo dez loterias das auctorisadas pelo art. 14 da Lei n.º 3318 de 29 de Outubro do mesmo anno.

Varias causas concorrerão para a impossibilidade da venda dos bilhetes, sendo por tres vezes transferida a respectiva extracção, de modo que houve necessidade de alterar o referido plano, no sentido de subdividil-a em tres loterias parciaes de 400:000\$000.

A primeira e a segunda destas loterias, assim subdivididas, já foram extrahidas, e a extracção da terceira terá logar brevemente.

Além disso têm continuado a correr com regularidade as loterias do plano de 120:000\$000, subdivididas em tres partes de 40:000\$000 cada uma, sendo por conseguinte de esperar que em curto prazo obtenha o Monte Pio a indemnisação completa a que tem direito.

Recibos avulsos

No relatorio que vos apresentei em 21 de Dezembro de 1885, expuz a necessidade de alterar o systema, que estava em practica desde 1836, de fazer-se o pagamento das pensões por meio de recibos avulsos, que mais tarde erão escripturados e averbados nos assentamentos dos pensionistas, o que podia dar logar a grandes e irremediaveis abusos, se a improbidade de algum empregado se utilisasse da facilidade que semelhante systema ministrava.

Felizmente foi abolida essa practica, em Junho do anno passado, tanto nesta Capital como nos outros Estados, e substituida pela assignatura dos proprios pensionistas, ou seus representantes legaes, nos livros e folhas expressamente destinados ao pagamento das pensões mensaes ou trimensaes.

Marcha, pois, agora regularmente esta parte do serviço, prestando-se a nova practica a uma fiscalisação efficaz.

Pedido de Auxilios

Os antigos Presidentes de todos os Estados responderão á circular que lhes dirigi em 30 de Setembro de 1887, promettendo enviar seus esforços perante as respectivas Assembléas, no sentido de ser prestado ao Monte Pio o auxilio por mim solicitado, em con-

sequencia da crise por que estava passando o estabelecimento, por effeito da reducção dos juros das apolices da dívida publica e da falta de extracção das loterias geraes.

Até hoje, porém, não se realizou nenhuma das promessas, feitas de tão boa vontade por aqueles Presidentes.

E, pois, convém aguardar ainda a solução definitiva de taes promessas, que, attento o fim humanitario a que se referião, não devem ficar no esquecimento.

Decisões da mesa plena

O contribuinte Capitão de Fragata Antonio Joaquim de Santa Barbara era inscripto desde 1852, e falleceu em 1885, no estado de solteiro, tendo apenas por herdeira da respectiva pensão sua irmã D. Victoria Coelho de Santa Barbara, a quem mandou-se pagar a metade da pensão instituida (400\$000), por ter provado que vivia em sua companhia e sob seu amparo, não obstante a disposição do art. 3.^º do Decreto n.^º 9263 de 16 de Agosto de 1884, que considerou-se não applicável aos contribuintes inscriptos antes da sua promulgação, pelos mesmos fundamentos do Decreto n.^º 9681 de 27 de Novembro de 1886, em relação á faculdade de testar a pensão em favor de qualquer parente ou estranho.

Em caso igual foi concedida metade da pensão á irmã do contribuinte Francisco Ignacio Tavares, inscripto em Fevereiro de 1840 e falecido em Maio de 1886.

Rescisão dos contractos de remissão

O Tenente-Coronel Commandante do Corpo Policial do Estado do Rio de Janeiro, Francisco Victor da Fonseca e Silva, inscreveu-se como socio do Monte Pio em 18 de Fevereiro do corrente anno, remindo-se do pagamento de annuidades por meio do adiantamento feito pelos cofres provinciales da somma de 5:403\$600.

Sendo dispensado do exercicio daquelle emprego sem achar-se quite do mesmo adiantamento, o ex-Presidente da provincia dirigiu-me o seguinte officio:

Palacio do Governo da Provincia do Rio de Janeiro. — Nitheroy, 2 de Agosto de 1889. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Rogo a V. Ex.^a se digne expedir suas ordens, afim de que, nos termos do art. 16 do Decreto Geral n.^o 4476 de 18 de Fevereiro de 1870, seja restituída aos cofres desta provincia a quantia de 5:403\$600 adiantada ao ex-Commandante do Corpo Policial Francisco Victor da Fonseca e Silva, para sua inscripção como socio desse estabelecimento, visto ter sido exonerado do referido cargo sem estar quite para com a provincia daquelle adiantamento. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro de Estado Marquez de Paranaguá, Presidente do Monte Pio dos Servidores do Estado — *Carlos Affonso de A. Figueiredo.*

A esse officio respondi pelo modo seguinte:

Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 1889. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em resposta ao officio dessa Presidencia de 2 do corrente, solicitando, nos termos do Decreto Geral n.^o 4476 de 18 de Fevereiro de 1870, a restituição da quantia de 5:403\$600, adiantada ao Commandante do Corpo Policial, Francisco Victor da Fonseca e Silva, para sua matricula neste estabelecimento, visto ter sido exonerado do referido cargo, sem mostrar-se quite com os cofres provincias; cabe-me comunicar a V. Ex.^a que, em sessão de 15 do corrente, resolveu a Directoria transmittir a V. Ex.^a cópia authentica da consulta do Governo Provincial de 10 de Junho de 1872 e soluções da Directoria e Mesa Plena do Monte Pio de 19 de Setembro e 26 de Outubro do mesmo anno, em virtude das quaes, e da inscripção facultada áquelle ex-funcionario, em

cujo favor anteciparão-se as annuidades correspondentes á vida média, torna-se impossivel satisfazer a presente requisição.—Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Dignissimo Presidente da provincia do Rio de Janeiro, — *Marquez de Paranaguá.*

Annexos

Palacio do Governo da provincia do Rio de Janeiro.
— Nietheroy, 10 de Junho de 1872. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Tenho a honra de participar a V. Ex.^a que nesta data foi a Directoria de Fazenda autorizada a mandar recolher á Thesouraria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado a importancia das entradas dos empregados desta provincia, Manoel Ernesto de Souza, professor de 1.^a classe da freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Paty do Alferes, no Municipio de Vassouras, Luiz d'Almeida Brandão, dito da freguezia de S. José do Ribeirão, e Paulino José Ribeiro, dito da freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Jacarehy.

Antes de expedir as ordens necessarias para a entrada da quantia relativa á inscripção do Director das Obras Publicas desta província, Bacharel José Antonio Rodrigues, rogo a V. Ex.^a se digne obter da Directoria do Monte Pio a declaração de si inscrevendo-se nesse estabelecimento alguns empregados da província, como socios remidos, a Fazenda Provincial tem, pelo art. 16 da reforma dos estatutos daquelle estabelecimento, aprovado pelo Decreto Geral n.^o 4476 de 18 de Fevereiro de 1870, direito á restituição do que adiantar para a inscripção, dadas as hypotheses a que se referem os §§ 5.^º e 6.^º do art. 10 da Lei Provincial n.^o 1459 de 15 de Janeiro de 1869.—Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Visconde do Rio Branco, Presidente do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado.— *Josino do Nascimento Silva.*

Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, em 19 de Setembro de 1872. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — A Directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, acusando o recebimento do officio de V. Ex.^a datado de 10 de Junho do corrente anno, em que consulta si inscrevendo-se no Monte Pio alguns empregados da provincia, como socios remidos, a Fazenda Provincial tem direito, pelo art. 16 do Decreto n.^o 4476 de 18 de Fevereiro de 1870, á restituição do que adiantar para a inscripção, dadas as hypotheses a que se referem os §§ 5.^o e 6.^o do art. 10 da Lei Provincial n.^o 1459 de 15 de Janeiro de 1869, tem a honra de declarar a V. Ex.^a que, por maioria de votos foi resolvido, em sessão de 14 do corrente mez, que a disposição do citado art. 16 não é applicável á hypothese figurada no referido officio de V. Ex.^a, pelo que não pôde o Monte Pio garantir a indemnisação que possa ser devida pelo empregado remido, que fôr demittido ou que falecer, cabendo á Fazenda Provincial acautelar esse caso por acto independente do mesmo Monte Pio.

Achando-se, porém, esta decisão comprehendida na disposição do art. 32 do mencionado Decreto n.^o 4476, a Directoria vai brevemente sujeitar-a á deliberação da Mesa Plena, e do que fôr então resolvido dará conhecimento a V. Ex.^a, como lhe compro. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Josino do Nascimento Silva, Presidente da Província do Rio de Janeiro. — Visconde do Rio Branco, Presidente do Monte Pio. — A. L. Fernandes da Cunha, Secretario.

Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, em 26 de Outubro de 1872. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Em additamento ao officio datado de 19 de Setembro proximo passado, que a Directoria do Monte Pio dirigiu ao antecessor de V. Ex.^a, tem a mesma Directoria a honra de comunicar a V. Ex.^a, que foi aprovada pela Mesa Plena, em sessão de 21 do corrente mez, a solução dada provisoriamente á consulta feita por essa Presidencia em officio de 10 de Junho do corrente anno, relativamente á

restituição das quantias que adiantar a Fazenda Provincial para a inscrição dos respectivos empregados como socios remidos. — Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dr. Bento Luiz de Oliveira Lisboa, Dignissimo Presidente da Provincia do Rio de Janeiro. — Visconde do Rio Branco, Presidente. — A. L. Fernandes da Cunha, Secretario.

Não se conformando a Presidencia com as razões por mim expendidas, replicou por esta fórmula :

Palacio do Governo da Provincia do Rio de Janeiro. — Nictheroy, 17 de Setembro de 1889. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Não pôde esta Presidencia conformar-se com a deliberação constante do officio n.^o 6 de 22 do mez proximo passado e cujos fundamentos não serviu-se V. Ex.^a expôr, limitando-se á invocar a resolução de consulta de Mesa Plena dessa Associação de 19 de Setembro de 1872.

Foi sempre seguido e praticado o principio de que ocorrendo o falecimento ou a exoneração do funcionario antes de indemnizada a provincia da quantia adiantada para a sua inscrição no Monte Pio, fica esta nullificada, restituindo-se aos cofres provinciales, toda a importancia do adiantamento.

ELle está expressamente consagrado não só na legislação provincial, como no art. 16 do Decreto n.^o 4476 de 18 de Fevereiro de 1870.

O proprio ex-Commandante do Corpo Policial Francisco Victor da Fonseca e Silva o reconheceu, visto que logo após a sua exoneração submetteu a esta Presidencia o requerimento que junto por cópia, e não pôde ser deferido, porquanto importava excepcional favor em detrimento dos cofres provinciales, e não justificado, attentos os poucos serviços prestados pelo referido ex-Commandante, que apenas durante sete meses exerceu esse cargo.

Si alguma duvida se pudesse levantar a respeito do direito á restituição por mim reclamada, depois de reconhecido e confirmado por tal fórmula pelo unico interessado em contestal-o, desapareceria completamente diante dos claros e positivos termos do

art. 10 § 5.^o da Lei Provincial n.^o 1,459 de 15 de Janeiro de 1869, em virtude dos quaes não se realiza adiantamento algum para inscrição de um empregado como socio do Monte Pio sem que elle assigne uma obrigação pela quantia que se tiver de adiantar e *cessão á Fazenda Provincial dos dinheiros que tiver no Monte Pio*, se antes de ter dado integralmente aquelle adiantamento vier a ser condemnado a simples perdimento do emprego, ou demittido por conveniencia do serviço, e dê ao mesmo tempo procuração em causa propria ao Thesoureiro da Directoria da Fazenda para levantar os dinheiros destinados ao reembolso da província.

A prevalecer a resolução de consulta a que V. Ex.^a se refere, nem só ficarião burladas todas as garantias e cautelas que o legislador provincial tão previdentemente estipulou, como derrogado o art. 16 do citado Decreto 4476, por meio de distinções que elle não consagrhou e nem comporta.

A circunstancia de se haver inscripto como socio remido o Tenente Fonseca e Silva, longe de invalidar milita a *fortiori* em favor do direito á restituição que tenho a honra de reclamar, porquanto, se é incontestavel esse direito em referencia a quantias adiantadas por pequenas parellas ou annuidades, em longo espaço de annos, menos ainda pôde ser contestado, quando se trata de somma relativamente consideravel, dispendida de uma só vez, e portanto com maior sacrificio.

Accresce que em face do art. 32 § unico do Decreto 4476, a referida resolução de consulta não pôde produzir effeito algum, por lhe faltar a indispensavel approvação do Ministerio da Fazenda.

A' vista do exposto, esta Presidencia espera do esclarecido juizo de V. Ex.^a que, tomndo em consideração o direito da província, determine que se faça effectiva a restituição da quantia reclamada de 5:403\$600.— Deus Guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Marquez de Paranaguá, Presidente do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado.— *Carlos Affonso de A. Figueiredo.*

Cópia. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Presidente da Província do Rio de Janeiro. — Diz o Tenente Coronel Francisco Victor da Fonseca e Silva, que tendo sido dispensado do Commando do Corpo Policial dessa província sem que houvesse indemnizado a mesma província do adiantamento que lhe havia feito para a sua inscrição no Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, o que estava fazendo com o desconto mensal de 10 % dos respectivos vencimentos, e desejando o Supplicante continuar como socio daquella instituição, vem respeitosamente solicitar de V. Ex.^a a graça de permitir-lhe que faça a mesma indemnização com o desconto mensal também de 10 % dos vencimentos que percebe como oficial efectivo do exercito, entregando mensalmente a respectiva importância à pagadoria das tropas que a seu turno o fará á Thesouraria Provincial. Desta forma poderá subsistir a pensão, que, em cumprimento da lei provincial, instituiu o supplicante para sua família e ficará a província resguardada em seus interesses, garantida pelo soldo que o Supplicante percebe. O Supplicante confiado na justiça de V. Ex.^a — E. R. M.^{os} — Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1889. — *Francisco Victor da Fonseca e Silva.* — *Despacho.* — Não tem logar o que requer o Supplicante, pois que em ultima analyse pretende dos cofres provincias um empréstimo a longo prazo e sem juros, favor que a lei não autorisa, que não permitem as circunstâncias financeiras da província e menos ainda se justificaria pelo pouco tempo de serviço a ella prestado. — 28 de Julho de 1889. — *Carlos Affonso.* — Confere, *Gastão Briggs.* — Conforme, *Araujo.*

Não me conformando por meu turno com as razões da réplica, respondi a esse officio pelo modo seguinte:

Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 22 de Setembro de 1889.—Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Accuso o recebimento do officio de 17 do corrente mez, em que V. Ex.^a me declara que não pôde conformar-se com a deliberação da Directoria, aprovada pela Mesa Plena em Outubro de 1872, a respeito da im-

possibilidade de fazer-se aos cofres provinciais a restituição de que trata o art. 16 do Decreto de 18 de Fevereiro de 1870, nos casos de falecimento ou demissão dos empregados que houverem obtido o adiantamento das sommas necessárias para sua inscrição como sócios remidos.

No officio, de que remetti cópia a V. Ex.^a, expedido pelo meu antecessor, Visconde do Rio Branco (autor da reforma efectuada no plano do Monte Pio pelo Decreto de 18 de Fevereiro de 1870), em 19 de Setembro de 1872, declarou elle a essa Presidencia que o art. 16 desse Decreto não era applicável aos casos de remissão, pelo que não podia o Monte Pio garantir a indemnização devida pelo empregado remido, que fosse demittido ou que falecesse, cabendo á Fazenda Provincial acautelar esse caso por acto independente do mesmo Monte Pio.

Tal foi o fundamento daquella deliberação da Directoria: — a inapplicabilidade do art. 16 do Decreto de 18 de Fevereiro de 1870 aos casos de remissão.

Não se tratando de interpretação authentica da legislação do Monte Pio, a Directoria não tinha o dever de sujeitar o seu acto á approvação do Governo; apenas o submetteu á consideração da Mesa Plena, de conformidade com o segundo dispositivo do art. 32 do citado Decreto; e, aprovados por esta os termos da resposta dada pela Directoria á consulta da Presidencia da província, assim lhe foi communicado em officio de 26 de Outubro de 1872, de que também remetti cópia a V. Ex.^a. Não tem, pois, fundamento legal a insinuação de que a referida resolução da Directoria não pôde produzir efeito algum, por lhe faltar a indispensável approvação do *Ministerio da Fazenda*.

Nenhuma culpa cabe ao Monte Pio de não ter a província acautelado melhor o seu direito em tais casos, ou negando aos seus empregados o adiantamento de quantias avultadas para a remissão de annuidades, ou, no caso de concedê-lo, cercando-se de melhores garantias do que as estabelecidas na lei provincial n.º 1459 de 15 de Janeiro de 1869, visto que a Directoria preventiva em tempo (Setembro e Outubro de 1872) que o Monte

Pio não podia garantir a indemnisação que fosse devida pelos empregados remidos.

Para melhor esclarecimento da questão, devo accrescentar que, segundo consta da respectiva acta, ficou estabelecido pela Mesa Plena, na sessão de 21 de Outubro de 1872, que aos socios remidos não se devia restituir, *em caso algum*, as quantias com que tivessem realizado o contracto de sua remissão; e desta regra, sempre e invariavelmente seguida, consagrou a confirmação o proprio Tenente Coronel Francisco Victor da Fonseca e Silva, dirigindo á Presidencia o requerimento, de que V. Ex.^a dignou-se transmittir cópia, affirmando a sua dívida aos cofres provinciales pelo adiantamento feito para sua inscripção como socio remido, e propondo-se a solvel-a mediante o desconto de 10% dos seus vencimentos como oficial do exercito. As sensatas observações do despacho proferido por V. Ex.^a no dito requerimento deviam ter sido attendidas antes de autorisar-se o adiantamento da somma de 5:403\$600; agora, depois de feito e acabado o contracto da remissão, parece-me que carecem de valor para nullifical-o.

Á vista das considerações expostas, espero do reconhecido criterio de V. Ex.^a que não insistirá no pedido de uma restituição, que o Monte Pio não pôde fazer, sem prejuizo de seus interesses. — Deus guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Presidente da Província do Rio de Janeiro. — *Marquez de Paranaguá.*

Ainda não quiz a Presidencia conformar-se com as razões adduzidas, e dirigi-me por ultimo o seguinte officio:

Palacio do Governo da Província do Rio de Janeiro. — Nictheroy, 26 de Setembro de 1889. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Contra a deliberação da Mesa Plena do Monte Pio por V. Ex.^a invocada para recusar á Fazenda Provincial a restituição da quantia de 5:403\$600 adiantada para inscripção do ex-Commandante do

Corpo Policial, Francisco Victor da Fonseca e Silva, como socio remido do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, allegou esta Presidencia no officio de 17 do corrente:

1.º Que a referida deliberação feria de frente não só a legislação provincial referente á materia, como o preceito expresso no art. 16 do Decreto n.º 4476 de 18 de Fevereiro de 1870;

2.º Que essa deliberação não tendo sido approvada pelo Governo, nenhum effeito podia produzir em face do art. 32 do citado Decreto.

Não obstante, insiste V. Ex.^a na recusa feita, replicando, quanto á primeira parte, que o art. 16 do Decreto em questão não tem applicação ao caso de *socio remido*, e quanto á segunda, que, não importando aquella deliberação interpretação authentica da legislação do Monte Pio, independem da approvação do Governo os seus effeitos.

O citado art. 16 com referencia ao art. 15 do Decreto diz claramente — que a restituição tem logar no caso de demissão do empregado *matriculado* no Monte Pio, uma vez que essa demissão se verifique antes do reembolso dos cofres provincias.

Ora, a matricula se pôde effectuar com remissão ou sem ella, e, portanto, é evidente que a disposição comprehende quer os socios de uma quer os de outra especie.

Sustentar o contrario, é peccar simultaneamente contra as leis da logica e os preceitos expressos do direito.

Por outro lado, declarar, como o fez a Mesa Plena, que disposição tão positiva e terminante não abrange o caso de *socio remido*, comprehendido claramente na generalidade e no alcance litteral de seu texto, ou importa um acto de interpretação restritiva e por isso mesmo insustentavel, ou uma derogação manifesta e ainda menos sustentavel.

Se dependem da approvação do Governo para terem vigor os actos da Mesa Plena, quando interpretam a lei, *a fortiori* della carecem quando a derogam, com flagrante exorbitancia de sua legitima esphera de accão.

Conseguintemente prevalecem em todo o seu vigor as ponderações que tive a honra de submeter á illustrada consideração de V. Ex.^a e me impedem de aceitar a decisão proferida.

Lamentando profundamente que os direitos desta província sejam desconhecidos por uma instituição para cuja prosperidade ella tanto tem cooperado, cabe-me declarar a V. Ex.^a que levarei o facto ao conhecimento do Governo Imperial, em desempenho dos deveres de meu cargo, com referencia aos legítimos interesses dos cofres provinciales. — Deus guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Marquez de Paranaguá, Presidente do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Ao qual entendi dever responder pela seguinte fórmula, pois não me considerava competente para proceder de modo diferente, em relação a este assumpto:

Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 3 de Outubro de 1889. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Accuso o recebimento do officio, que V. Ex.^a teve a bondade de dirigir-me em 26 de Setembro proximo passado, prevenindo-me de que vai levar ao conhecimento do Governo Imperial o facto de escusar-se o Monte Pio de restituir aos Cofres Provinciales a importancia de 5:403\$600, adiantada ao ex-Commandante do Corpo Policial Francisco Victor da Fonseca e Silva para realizar o contracto da remissão das suas annuidades. Agradecendo, pois, aquella prevenção, confirmo tudo quanto expuz a V. Ex.^a no officio que tive a honra de dirigir-lhe em 22 de Setembro ultimo. — Deus guarde a V. Ex.^a — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Carlos Affonso de Assis Figueiredo, Presidente da Província do Rio de Janeiro. — *Marquez de Paranaguá.*

Comissões de sanidade

A desta Capital soffreu algumas modificações, em consequencia do sentido fallecimiento dos prestimosos membros Dr. Thomaz Antunes de Abreu e Dr. João Baptista Kossuth Vinelli.

Acha-se actualmente constituida pela seguinte fórmula: *medicos effectivos*: Drs. Conde de Motta Maia e José Ferreira dos Santos; *medicos adjuntos*: Drs. João da Silva Ramos e Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz. As commissões dos Estados estão assim organizadas:

Alagôas

DR. JOAQUIM JOSÉ DE ARAUJO.
DR. THOMAZ DO BOMFIM ESPINDOLA.

Amazonas

DR. CLARINDO ADOLPHO DE OLIVEIRA CHAVES.
DR. JONATHAS DE FREITAS PEDROZA.

Bahia

BARÃO DE ITAPOÃ.
DR. AUGUSTO FREIRE MATA BITTENCOURT.

Ceará

DR. JOÃO DA ROCHA MOREIRA.
DR. HELVECIO DA SILVA MONTE.

Espirito-Santo

DR. ERNESTO MENDES DE ANDRADE E OLIVEIRA.
DR. FLORENCIO FRANCISCO GonçALVES.

Goyaz

DR. JOSÉ NETTO DE CAMPOS CARNEIRO.
DR. MARTINIANO DE ARVELLOS ESPINDOLA.

Maranhão

DR. AFFONSO SAULNIER DE PIERRELEVÉE.

DR. TARQUINIO BRAZILEIRO LOPES.

Matto-Grosso

DR. DORMEVIL JOSÉ DOS SANTOS MACHADO.

DR. AUGUSTO NOVIS.

Minas-Geraes

DR. MANOEL DE ARAGÃO GESTEIRA.

DR. PEDRO JOSÉ DA SILVA.

Parahyba

DR. PAULO CAVALCANTE PESSOA DE LACERDA.

DR. ANTONIO DA CRUZ CORDEIRO.

Paraná

DR. TRAJANO JOAQUIM DOS REIS.

DR. JOSÉ JOAQUIM FRANCO DO VALLE.

Pernambuco

DR. PRAXEDES GOMES DE SOUZA PITANGA.

DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOSO.

Piauhy

DR. CANDIDO DE HOLLANDA COSTA FREIRE.

DR. SIMPLICIO DE SOUZA MENDES.

S. Paulo

DR. JOÃO THOMAZ CARVALHAL.

DR. LUIZ LOPEZ BAPTISTA DOS ANJOS.

S. Pedro

DR. MANOEL ANTONIO DOS SANTOS PENNA.

DR. JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS CORRÊA.

Santa Catharina

DR. THOMAZ SILVEIRA DE SOUZA.

DR. FELICIANO ANTONIO DA ROCHA.

Sergipe

DR. LADISLAU ANTONIO PEREIRA BARRETO.

DR. DANIEL CAMPOS.

Secretaria

Esta repartição continúa sob a esclarecida direcção do nosso prestatimoso consocio Sr. A. L. Fernandes da Cunha, a quem o Monte Pio deve os mais assinalados e importantes serviços de longa data.

A prematura morte do nosso Thesoureiro João Carvalho de Souza e Mello, que teve logar em 28 de Agosto do corrente anno, deixou um vacuo bem difícil de preencher, pois o fallecido Thesoureiro era empregado muito intelligente, de probidade imma-culada e de inexcedivel dedicação ao serviço. Foi substituido em 31 do referido mez pelo não menos digno Sr. Dr. Paulo José Pereira de Almeida Torres, cujos honrosos precedentes são geralmente conhecidos e apreciados.

Por falecimento do Escripturario Sr. João Candido de Moraes Rego, foi nomeado o Sr. Affonso Luiz F. da Cunha, em 13 de Dezembro do anno passado.

Acha-se em dia todo o trabalho desta repartição, graças ao zelo e dedicação do seu pequeno pessoal.

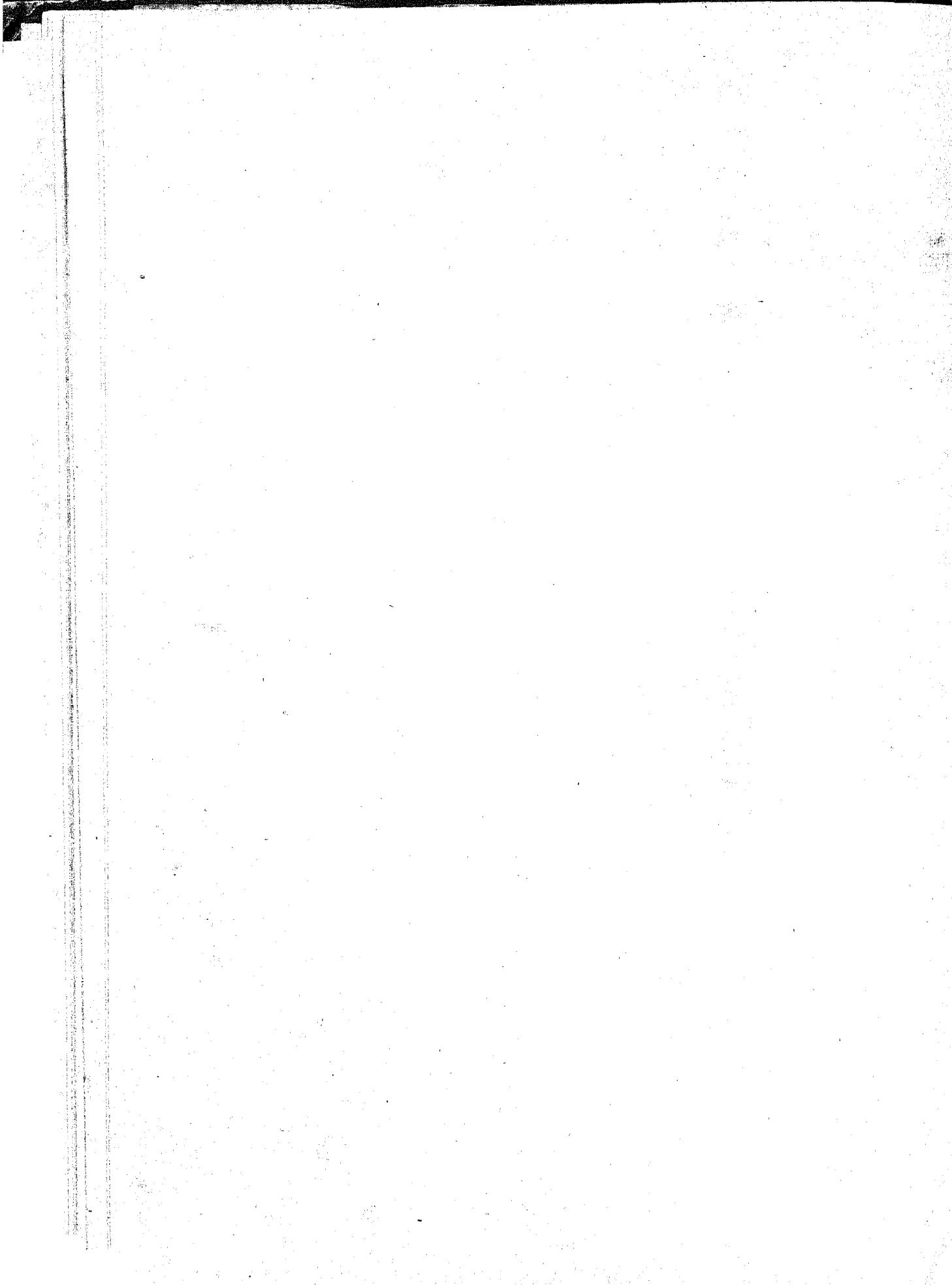
Conclusão

Não terminarei este relatorio sem deixar consignado um voto de pezar pelo falecimento do nosso consocio José Severiano da Rocha, que tão pontual foi sempre no exercicio do cargo de membro effectivo da Directoria, prestando muito bons serviços com o seu autorizado voto.

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 1889.

Marquez de Paranaguá.

TABELLAS



N. 1

Quadro das apolices geraes e provinciaes adquiridas pelo Monte Pio Geral
de Economia dos Servidores do Estado

QUANDO COMPRADAS	Número de Apolices	Valor de cada uma	Termo médio da compra	TOTAL	
				Valor real da compra	Valor nominal que representão
Até 30 de Junho de 1885...	7.430	6.600:000\$000
1885 A 1887 26. ^o BIENNIO					
1886. Abril 2.....	100	1:000\$000	95,5	95:500\$000	100:000\$000
	7.530				6.700:000\$000

RECAPITULAÇÃO

A POLICES QUE POSSUE O MONTE PIO

5.933	A polices de.....	1:000\$000	5.933:000\$000
25	" "	800\$000	20:000\$000
20	" "	600\$000	12:000\$000
1.402	" "	500\$000	701:000\$000
20	" "	400\$000	8:000\$000
130	" "	200\$000	26:000\$000
7.530			6.700:000\$000

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado,
em 30 de Junho de 1889.

O Secretario,

ANTONIO LUIZ FERNANDES DA CUNHA,



N. 2
BALANÇO

DO

MONTE PIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO
NO 27.º BIENNIOS DE 1887 A 1889

RECEITA	VALORES		DESPEZA	VALORES		
	REAL	NOMINAL		REAL	NOMINAL	
Saldo de Junho de 1887			Ordinaria			
Em dinheiro.....	2.014\$284		Pagamento de pensões:			
Em c/c no Banco do Brasil.....	326\$910		Corte.....	881.080\$842		
Em apólices.....		6.700.000\$000	Províncias.....	542.812\$784	1.373.902\$126	
Ordinaria			Vencimentos dos empregados e médicos.....	31.297\$876		
Annuidades:			Material:			
Corte.....	109.417\$525		Diária dos serventes, consumo do gaz, serviço do esgoto, seguro do prédio, expediente e despesas miudas cargo do porteiro.....	5.704\$600		
Províncias.....	90.987\$859	200.355\$884	Despezas judiciais relativas ao processo do ex-Escrivão Müller de Campos.....	243\$000	5.947\$600	
Joias:			Extraordinaria			
Corte.....	64.092\$698		Restituições:			
Províncias.....	40.755\$196	104.847\$884	Corte.....	4.257\$854		
Augmento de 3 %.....		245\$818	Minas Geraes.....	127\$500	4.385\$854	
Emolumentos.....		18\$000	Eventual			
Juros das apólices gerais e províncias.....		684.530\$000	Gratificação aos tomadores das contas do biennio de 1885 a 1887.....	1.000\$000		
Juros da c/c com o Banco do Brasil.....		2.751\$710		1.416.532\$456		
Lotarias:			Saldo			
Benefício da 232.ª e da 1.ª á 16.ª extraordinárias.....	510.170\$000		Em dinheiro.....	42.270\$036		
Remanecentes das 230.ª a 232.ª.....	11.075\$512	521.245\$512	Em c/c no Banco do Brasil.....	65.078\$620	107.348\$656	
Extraordinaria			Em apólices.....		6.700.000\$000	
Multas:					1.523.881\$112	6.700.000\$000
Corte.....	2.948\$060					
Províncias.....	3.406\$281	6.850\$241				
Indemnizações:						
Corte.....	260\$358					
Províncias.....	902\$109	1.162\$462				
Depósito.....						
		7.512\$708				
		87\$902				
		1.523.881\$112				
		6.700.000\$000				

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.—O Secretario, Antonio Luiz Fernandes da Cunha.

NT. 3

**Relação dos contribuintes do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, admittidos á matrícula
no 27.^o biennio de 1887 a 1889**

NUMEROS	NOMES	MATRÍCULAS	RESIDENCIAS	INSCRIÇÕES	ENTRADAS		OBSERVAÇÕES
					Joias	Anuidades	
1	Agricola Ewerthon Pinto (Capitão)	3276	Corte	800\$000	752\$000	1.135\$200	1.88\$200
2	Alexandre Carlos Barreto (Capitão)	3273	"	800\$000	722\$000	822\$000	822\$000
3	D. Alzira Maria Ferreira	3309	Rio de Janeiro	600\$000	846\$000	966\$000	966\$000
4	D. Amelia Julia de Mariz Lima e Silva	3315	"	600\$000	846\$000	908\$000	908\$000
5	Antonio André Lino da Costa (Alferes)	3301	"	792\$000	2.280\$960	1188\$600	2.349\$760
6	Antonio Augusto de Vasconcelos	3269	Ceará	866\$066	1.074\$655	866\$066	1.161\$331
7	Antonio José Maria Pego Junior (Coronel).	2968	Corte	1.120\$000	3.136\$000	1125\$000	Elevação de 1.280\$000 { 2.400\$. Pagou por prestações.
8	Antonio Manoel Perdigão Fernandes	3292	"	1.500\$000	3.750\$000	1.301\$000	5.031\$000
9	Antonio Soares Maciel	3311	Rio de Janeiro	600\$000	1.494\$000	908\$000	1.584\$000
10	Armaldo March	3308	"	600\$000	846\$000	966\$000	966\$000
11	Arthur Pedreira	3213	Piauhy	200\$000	282\$500	308\$009	312\$500
12	Barão de Aguiar de Andrade	2013	Corte	2.000\$000	705\$000	705\$000
13	Bernardino Domingos da Silva	3317	Rio de Janeiro	600\$000	846\$000	908\$000	908\$000
14	D. Carlota Eulalia de Almeida	3307	"	600\$000	846\$000	908\$000	908\$000
15	Cleto Ladislão Tourinho Japiassu	3286	Bahia	1.200\$000	1.290\$000	120\$000	1.416\$000
16	Constantino Domingues Ferreira	3314	Rio de Janeiro	600\$000	846\$000	908\$000	908\$000
17	D. Corina Placida Maria da Cunha	3269	"	600\$000	846\$000	908\$000	908\$000
18	Credigando Mendes Ferreira	3267	Corte	480\$000	518\$900	48\$000	560\$400
19	Domingos Rodrigues Guimarães	3218	Bahia	2.400\$000	4.608\$000	3.153\$600	7.761\$600
20	Eduardo Carlos Vilhena do Amaral	3264	Minas Geraes	640\$000	601\$000	648\$000	665\$600
				17.598\$666	26.467\$125	7.764\$266	34.231\$891

NÚMERO	NOMES	MATERIAL	RESIDENTIAS	INSTITUIÇÕES	ENTRADAS			OBSERVAÇÕES
					Juros	Anuidades	Total	
21	D. Elvira Eulalia Dias.....	3303	Rio de Janeiro	17.598\$066	20.467\$035	7.764\$266	34.231\$881	
22	Emílio Eugenio Rodrigues Coelho..	3318	"	6.035\$000	8.465\$000	9.085\$000	93.655\$000	
23	Feliciano Mendes de Mores (Tenente).....	3280	Corte	1.000\$000	1\$410\$000	1.505\$000	1.564\$890	
24	Franclino das Chagas Souza Pinto (Dr.).....	3288	Ceará	1.260\$000	524\$8400	505\$000	1.805\$000	
25	Francisco José Soares Moreira.....	2949	Minas Geraes	5.005\$000	830\$000	505\$000	580\$000	
26	Francisco Mariani Wunderle.....	3204	Mato Grosso	808\$000	1.128\$800	1.702\$800	2.830\$800	
27	Francisco Perdigão de Oliveira.....	3263	Corte	800\$000	1.328\$800	808\$000	1.408\$800	
28	Francisco Vítor da Fonseca S. (T.-Coronel)	3304	Rio de Janeiro	1.290\$000	2.988\$800	249\$8590	5.408\$860	
29	Henrique Cândido de Miranda Rego.....	3143	Corte	240\$000	238\$8590	238\$949	321\$589	
30	Henrique de Freitas Araújo (Dr.).....	3280	Minas Geraes	560\$000	582\$8400	565\$000	638\$400	
31	D. Ignêz de Castro Barros.....	3313	Rio de Janeiro	600\$000	846\$800	905\$000	930\$000	
32	D. Iria Carolina Dutra.....	3298	"	600\$000	972\$800	905\$000	1.062\$800	
33	João Baptista de Figueiredo.....	3310	"	1.000\$000	1.410\$000	1.505\$000	1.565\$000	
34	João Baptista Xavier Fernandona.....	3291	Goiaz	600\$000	1.728\$800	905\$000	1.818\$800	
35	João Cândio Ferreira da Silva.....	3262	Corte	1.500\$000	2.496\$800	150\$000	2.646\$800	
36	João do Rego Barros.....	3293	"	560\$000	784\$800	845\$000	873\$800	
37	João Teixeira Maia.....	3296	Espirito Santo	800\$000	1.488\$800	120\$000	1.608\$800	
38	Joséquim Birilo Gonçalves Pereira.....	3298	Piauhy	480\$000	691\$8200	485\$000	734\$8200	
39	Joséquim Domingos Gonçalves.....	3316	Rio de Janeiro	600\$000	846\$800	905\$000	936\$800	
40	Joséquim Lenacio de Souza Martinho.....	3312	"	600\$000	846\$800	905\$000	936\$800	
41	Joséquim Lourenço da Silva Ramos.....	3265	Corte	560\$000	806\$8400	764\$8960	1.171\$860	
42	Joséquim Manoel Martins Moreira.....	3295	Mato Grosso	600\$000	2.240\$800	905\$000	2.345\$800	
43	Joséquim Mariana Camps do Amaral.....	3261	Minas Geraes	800\$000	1.152\$800	805\$000	1.232\$800	
44	Joséquim Ribeiro Gonçalves (Dr.).....	3271	Maranhão	1.204\$000	1.290\$800	1205\$000	1.416\$800	
45	José Augusto Corrêa	2989	"	1.500\$000	2.080\$800	2.080\$800	
46	José Bento de Araújo (Dr.).....	3260	Corte	1.500\$000	2.880\$800	1505\$000	3.035\$800	
47	José Carlos Vieira de Souza	3319	Rio de Janeiro	600\$000	1.116\$800	905\$000	1.206\$800	
48	José Joaquim de Moraes Avelino.....	3159	Piauhy	200\$000	188\$800	205\$000	208\$800	
49	José Lopes de Castro.....	2279	Corte	600\$000	564\$800	605\$000	624\$800	
		39:958\$666	62:219\$825	17:026\$25	72:245\$340			

Pagou por prestações
Elevação de 666\$666
a 866\$666.

Elevação de 666\$666
a 800\$000.

Remiu suas contribuições.

Nº DE REGISTRO	NOME S	MATRÍCULAS	RESIDENCIAS	INSCRIÇÕES	ENTRADAS		OBSERVAÇÕES
					Jóias	Anuidades	
50	Transporte.....	3300	Rio de Janeiro	39.955\$666	62.219\$615	17.026\$125	72.245\$340
51	José Ribeiro da Silva Junior	3297	"	900\$000	3.375\$000	195\$000	8.510\$000
52	Julio Baptista de Souza Cabral Filho	3306	"	900\$000	2.241\$000	135\$000	2.376\$000
53	Julio Teixeira Pinto	2949	Corte	240\$000	225\$000	346\$560	566\$160
54	Luiz Francisco da Veiga (Dr.)	3281	Rio de Janeiro	120\$000	453\$000	128\$000	465\$400
55	Manoel Innocencio de Andrade	3275	Bahia	800\$000	752\$000	80\$000	832\$500
56	Manoel Lopes Pontes	3285	"	1.200\$000	2.634\$000	120\$000	2.784\$000
57	Manoel Peixoto Curcino Amarante (Dr.)	3266	Corte	1.200\$000	3.360\$000	120\$000	3.480\$000
58	D. Maria Franklina de Messina	3274	Rio de Janeiro	600\$000	564\$000	60\$000	624\$000
59	D. Maria Honoria de Mattos	3302	"	600\$000	2.250\$000	50\$000	2.340\$000
60	Norberto da Silva Ferraz	3284	Corte	560\$000	694\$400	56\$000	750\$400
61	Pedro Alexandre de Barros	3277	"	600\$000	1.322\$000	60\$000	1.382\$000
62	Pedro Manoel Gomes Carneiro	3282	"	300\$000	372\$000	30\$000	402\$000
63	Pedro Pio Machado	3272	Ceará	666\$666	719\$999	66\$666	786\$665
64	Porfirio de Souza Freire	3287	Sergipe	1.200\$000	1.728\$000	1.639\$200	3.307\$200
65	Quintiliano da Cunha Rosa (Alfere)	3205	Rio de Janeiro	792\$000	1.473\$120	118\$800	1.691\$120
66	Rodolpino Padilha	3278	Corte	600\$000	744\$000	60\$000	804\$000
67	Servilio José Gonçalves	3283	"	300\$000	282\$000	30\$000	312\$000
68	Silvino Alfredo de Souza Franco	3270	Parahyba	540\$000	666\$600	54\$000	726\$600
69	Vicente José de Carvalho Filho	3252	Corte	1.200\$000	1.128\$5000	1.307\$100	2.485\$100
70	Pedro Maniz Leão Velloso (Dr.)	3225	"	1.500\$000	1.620\$000	150\$000	1.770\$000
71	Victor Esmeraldo de Souza	3236	Bahia	1.200\$000	1.725\$000	120\$000	1.848\$000
72	Augusto Mariano da Costa Lima	3255	Minas Geraes	720\$000	1.193\$200	966\$240	2.161\$440
73	Francisco Gonçalves das Neves	3258	"	1.000\$000	777\$600	1.010\$880	1.788\$480
74	Modestino Augusto de Assis Martins	3259	"	1.000\$000	1.440\$000	1.306\$800	2.806\$800
				59.317\$32	95.277\$334	25.288\$571	120.565\$905

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.—O Secretário, Antônio Luiz Fernandes da Cunha.

N.º 4

Relação dos contribuintes do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado que remirão suas annuidades, de conformidade com o disposto no art. 1.º do Decreto n.º 9.263 de 16 de Agosto de 1884 no 27.º biennio de 1887 a 1889

M.º numeros	NOMES	Moradas	Residencias	Inscrições	Quantias que pagáro adiantadamente para as remissões	Datas em que efectuarão as remissões
1	Agricola Ewerion Pinto (Capitão).....	3276	Corte	800\$000	1.135\$200	1888 — Janeiro.....
2	Antonio Manoel Perdigão Fernandes.....	3292	"	1.000\$000	1.25\$000	1887 — Novembro....
3	Barão de Araripe de Andrade	2018	Bahia	2.000\$000	795\$000	1888 — Dezembro....
4	Domingos Rodrigues Grumarias	3268	Matto Grosso	2.400\$000	3.155\$600	1887 — Abril.....
5	Francisco Mariani Wunderley.....	3294	Rio de Janeiro	800\$000	1.705\$800	1888 — Agosto.....
6	Francisco Víctor da Fonseca e Silva (Tenente-Coronel).....	3304	Órte	1.200\$000	2.415\$600	1889 — Março.....
7	Joaquim Lourenço da Silva Ramos.....	3265	Maranhão	560\$000	765\$600	1887 — Outubro....
8	José Augusto Correa	2989	Corte	1.500\$000	2.080\$500	" — Dezembro....
9	Luiz Barbédo	2949	Sergipe	240\$000	340\$560	1888 — Janeiro.....
10	Porphirio de Souza Freire.....	3287	Córdie	1.200\$000	1.630\$200	1887 — Julho.....
11	Vicente José de Carvalho Filho.....	3252	Minas Geraes	900\$000	1.275\$100	" — ".....
12	Augusto Mariano da Costa Lima.....	3257	"	720\$000	955\$240	" — Março.....
13	Francisco Gonçalves das Neves.....	3258	"	1.010\$880	" — "	8
14	Modestino Augusto de Assis Martins.....	3259	"	1.000\$000	1.361\$500	5
					15.040\$000	19.895\$640

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado; 30 de Junho de 1889.

O Secretario,

Antônio Luiz Fernandes da Cunha.

N.º 5

Relação dos contribuintes do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado que eleváram suas inscrições no 27.^o biennio de 1887 a 1889

NÚMEROS	NOMES	RESIDENCIAS	INSCRIÇÕES PRIMITIVAS	ELEVACÕES	TOTAL INSCRITO	ENTRADAS		
						Jóias	Anuidades	Total
1	Antonio José Maria Pêgo Junior (Coronel)	Corte Piauhy	1:280\$000	1:120\$000	2:400\$000	3:136\$000	112\$000	3:248\$000
2	Arthur Pedreira.....	Piauhy	666\$666	200\$000	866\$666	282\$000	305\$000	312\$000
3	Crodiogando Mendes Ferreira	Corte	240\$000	240\$000	480\$000	25\$200	245\$000	283\$200
4	Francisco José Soares Moreira.....	M. Geraes	600\$000	500\$000	1:100\$000	83\$000	505\$000	880\$000
5	Henrique Cândido de Miranda Rego.....	Corte	660\$000	240\$000	800\$000	297\$590	235\$949	321\$589
6	Jose Joaquim de Moraes Avellino.....	Piauhy	666\$666	200\$000	866\$666	188\$000	208\$000	208\$000
7	Iauiz Barbedo.....	Corte	660\$000	240\$000	800\$000	225\$000	240\$560	566\$560
8	Manoel Peixoto Curcino Amarante (Dr.).....	"	600\$000	1:200\$000	1:200\$000	1:680\$000	60\$000	1:740\$000
9	Vicente José de Carvalho Filho.....	32232	1:200\$000	1:200\$000	2:400\$000	1:128\$000	1:307\$100	2:435\$100
					6.373\$332	4:540\$000	10:913\$332	8:026\$390
							1:907\$639	9:494\$049

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889. — O Secretário, *Antônio Inácio Fernandes da Cunha.*

N.º 6

Relação dos contribuintes do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado que, utilizando-se dc favor conferido no art. 1.º do Decreto n.º 6965 de 6 de Julho de 1878, realizarão o pagamento das jotas por prestações mensais no 27.º biennio de 1887 a 1889

Nº	NOMES	Tuncerifpges	Jotas	PRESTAÇÕES PAGAS			
				Aumentos	Aumentos	Aumento de 3 %	Total
1	Antonio José Maria Pêgo Junior (Coronel) (‡)	1:120\$000	3:123\$896	111\$996	111\$996	111\$996	\$8120
2	Antonio Manoel Perdigão Fernandes.....	500\$000	1:250\$000	308\$000	1: ^a 12. ^a	1:250\$000	208\$000
3	Crodigrando Mendes Ferreira.....	240\$000	2:148\$200	248\$000	1: ^a 12. ^a	248\$000	78080
4	Feliciano Mendes de Moraes (Tenente)	960\$000	520\$400	505\$000	1: ^a 12. ^a	520\$400	45384
5	José Bento de Araújo (Dr.).....	1:300\$000	2:880\$000	150\$000	908\$900	2: ^a 12. ^a	2:640\$000
6	Luiz Francisco da Veiga (Dr.).....	120\$000	435\$8600	125\$000	138\$968	1: ^a 12. ^a	475\$568
7	Pedro Manoel Gonçalves Carneiro.....	300\$000	372\$5000	308\$000	129\$060	1: ^a 12. ^a	372\$5000
8	Servílio José Goocalves.....	300\$000	282\$5000	305\$000	103\$600	1: ^a 12. ^a	282\$5000
9	Norberto da Silva Ferraz.....	560\$000	634\$400	505\$000	225\$20	1: ^a 12. ^a	634\$400
10	Pedro Muniz Leão Velloso (Dr.)	1:500:000	1:620\$000	1:505\$000	533\$100	3: ^a 12. ^a	1:370\$000
		6:750\$000	11:473\$596	661\$996	274\$896	10:902\$596	6225\$406
							238\$037
							4\$550
							11:838\$679

(‡) Não se tendo realizado esta elevação, foram restituídas ao Coronel Antonio José Maria Pego Junior, por despacho da Directoria de 13 de Janeiro de 1888, as doze prestações na importância de 3:25\$112, em consequência de não haver sido aprovada a revogação do 2º unico do art. 2º do Decreto n.º 4476 de 18 de Fevereiro de 1870, para que os Oficiais do Exército e da Armada fossem admitidos a inscrever-se na razão dos vencimentos de suas patentes em condições ordinárias, sobre o que foi ouvida a Secção dos Negócios do Império do Conselho de Estado.

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.

O Secretário, *Antonio Luiz Fernandes da Cunha.*

Nº. 7

**Relação dos contribuintes do Monte Pio Geral de Economia, dos Servidores do Estado que falecerão
durante o biennio de 1887 a 1889**

NÚMEROS	NOMES	RESIDENCIAS	INSCRIÇÕES	QUANTIAS COM QUE CONTRIBUIRÃO	PENSÃO ANNUAL QUE DEIXARÃO
1	Antonio Alvaro Pereira Coruja (Commendador).....	Corte	2:000\$000	3:040\$000	1:000\$000
2	Antonio André Lino da Costa.....	"	1:200\$000	2:555\$000	600\$000
3	Antonio Augusto de Almeida.....	"	1:200\$000	3:081\$569	600\$000
4	Antonio Ernesto Lassance Cunha (Capitão de Mar e Guerra)	Pará	800\$000	1:350\$000	400\$000
5	Antonio Henriquez de Miranda Rego (Conselheiro)	Corte	2:400\$000	5:928\$405	1:080\$000
6	Antonio Joaquim de Santa Barbara (Capitão de Fraga)	"	800\$000	1:670\$000	400\$000
7	Antonio José da Silva Rabello.....	Maranhão	1:600\$000	3:140\$000	500\$000
8	Antonio Marcolino de Campos Costa.....	Corte	1:000\$000	2:212\$500	500\$000
9	Antonio Nicolau Tolentino (Conselheiro).....	"	2:000\$000	4:510\$000	1:000\$000
10	Antonio Pinto Chichorro da Gama (Senador).....	Bahia	3:000\$000	7:908\$585	600\$000
11	Augusto Fabio Rangel.....	Niteroy	1:700\$000	2:082\$500	850\$000
12	Augusto José de Sá.....	Corte	1:000\$000	1:190\$000	1:000\$000
13	Bartolomeu de Pirajara.....	"	3:575\$000	1:000\$000	912\$000
14	Candido da Silva Lopes (Capitão).....	"	1:824\$000	2:352\$960	600\$000
15	Candido de Oliveira Maya.....	"	1:200\$000	3:930\$000	1:000\$000
16	Candido Gil Castello Branco (Desembargador)	"	2:000\$000	3:950\$000	1:000\$000
17	Candido Theodoro de Oliveira.....	Minas-Geraes	1:300\$000	2:750\$000	650\$000
18	Carlos Frederico de Lima (Coronel de Engenheiros)	Corte	2:000\$000	2:080\$000	1:000\$000
19	Carlos José Alvares Antunes (Commendador).....	Minas-Geraes	800\$000	2:160\$000	400\$000
20	Conde de Baependy.....	Corte	5:333\$533	12:666\$635	1:066\$636
21	Demetrio Cyriaco Tourinho (Conselheiro).....	Bahia	2:000\$000	3:950\$000	1:000\$000
22	Edmundo Palmeiro Pereira da Cunha (Dr)	Rio Grande do Sul	2:400\$000	1:572\$000	1:200\$000
23	Felinto Gomes de Araujo (Coronel).....	Corte	2:400\$000	4:200\$400	1:200\$000
				41:957\$333	79:066\$554
					19:458\$636

NOMES

NÚMERO	RESIDÊNCIAS	INSCRIÇÕES	QUANTIAS COM QUE CONTRIBUIRÃO	PENSÃO ANNUAL QUE DEIXÁRÁ
24	Felisberto Gomes de Argollo Ferrião Júnior.....	41:957\$333	19:435\$666
25	Firmino Herculano de Moraes Ancora (Tenente-Coronel)	Bahia Côrte	1:200\$000 1:440\$000	600\$000
26	Francisco Antônio de Almeida.....	Nictheroy Côrte	1:600\$000 2:304\$000	720\$000
27	Francisco Balthazar da Silveira (Conselheiro).....	Pará	3:140\$000	820\$000
28	Francisco Bello Valente Cordeiro (Dr.).....	5:271\$119	1:000\$000
29	Francisco da Serra Carneiro.....	3:025\$000	1:000\$000
30	Francisco Ferrião de Almeida Traut.....	2:000\$000	1:000\$000
31	Francisco Ferreira França	Côrte Bahia	4:150\$000 2:103\$311	1:000\$000
32	Francisco Jacintho Pereira da Matta (Dr.).....	Côrte	2:000\$000	2:057\$500
33	Francisco Lourenço de Freitas (Dr.).....	"	2:910\$000	750\$000
34	Franklin Antonio de Abreu.....	5:004\$993	1:000\$000
35	Henrique José do Carmo Netto.....	2:006\$200	600\$000
36	Jeronimo José de Campos Curado Flenuy (Desembargador).....	Côrte Goyaz Pará	5:791\$456 2:825\$000 2:000\$000	1:000\$000
37	João Antonio Vaz Porciella (Major).....	Côrte	4:325\$000	1:000\$000
38	João Baptista Kosuth Vinelli (Conselheiro).....	2:660\$800	1:200\$000
39	João Cândido de Moraes Rego (Capitão).....	1:600\$000	800\$000
40	João Francisco da Matta Rezende.....	1:620\$000	300\$000
41	João Ignacio dos Santos (Capitão-Tenente).....	1:540\$481	300\$000
42	João Pedro Jacoby.....	800\$000	1:950\$000
43	Joaquim Balbino Cordeiro.....	Rio Grande do Sul Rio de Janeiro	1:200\$000 2:000\$000	400\$000
44	Joaquim Ignacio Garcia Terra.....	Côrte	4:375\$000	600\$000
45	Joaquim José de Noronha.....	3:220\$000	1:000\$000
46	José Antonio da Fonseca Lessa (Tenente-Coronel).....	3:375\$000	1:000\$000
47	José Antonio Martimho (Dr.).....	6:160\$000	1:200\$000
48	José Gonçalves Barboza	3:675\$000	1:000\$000
49	José Manoel de Freitas (Desembargador).....	3:945\$000	1:200\$000
50	José Manoel Picâncio da Costa (Chefe de Divisão).....	5:200\$000	1:200\$000
51	José Matoso de Andrade Camara (Conselheiro).....	5:145\$154	1:000\$000
52	José Roque Nunes de Souza.....	2:340\$000	600\$000
53	José Severiano da Rocha (Conselheiro).....	"	3:105\$000	600\$000
				44:637\$654
				92:775\$110
				179:500\$958

NUMEROS	NOMES	RESIDENCIAS	INSCRIÇÕES	QUANTIAS COM QUE CONTRIBUIRÃO	PENSÃO ANNUAL QUE DEIXARÃO
					179.610\$058 2:860\$000 2:234\$000 5.065\$000 1:644\$000 2.925\$000 3.010\$000 1.487\$750 2.616\$050 666\$666 2.616\$050 825\$000 1:683\$600 3.725\$000 1.010\$000 3.042\$293 3.105\$000 2.634\$000 4.175\$000
54	Transporte.....	92.509\$538	44.637\$554	
55	Leonardo José de Lima	Maranhão	1:600\$000	800\$000	
56	Leopoldino José da Cunha	Corte	2.000\$000	1.000\$000	
57	Lourenco de Souza Marques.....	Bahia	2.000\$000	1.000\$000	
58	Lucio Xavier de Oliveira Pimentel.	Corte	1.200\$000	600\$000	
59	Luiz Joaquim de Oliveira Castro.....	"	2.000\$000	1.000\$000	
60	Luiz Peixoto da Fonseca Guinamares.....	Rio de Janeiro	1.440\$000	720\$000	
61	Manoel Pereira Soares	Maranhão	1.333\$333	550\$000	
62	Manoel Soriano Guilherme de Mello (Coronel)	Nictheroy	500\$000	125\$000	
63	D. Maria Carolina Alves.....	Espirito Santo	1.200\$000	600\$000	
64	Odorico José Mullulo.....	Corte	2.000\$000	500\$000	
65	Pedro de Alencastro Lisboa (Dr.)	Rio de Janeiro	800\$000	400\$000	
66	Pedro Jorge de Lemos Vidal	Ceará	1.200\$000	600\$000	
67	Raymundo Theodoro de Castro	Corte	2.000\$000	1.000\$000	
68	Regulo Gallo Muniz Valdetaro (Commandador).....	Maranhão	2.000\$000	1.000\$000	
69	Themistocles da Silva Maciel Aranha.....	Corte	2.000\$000	1.000\$000	
	Thomaz Antunes de Abreu (Conselheiro).....				
			117.148\$443	221.602\$261	
				56.199\$220	

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.

O Secretario,

Antonio Luiz Fernandes da Cunha.

N.º 8

**Relação dos pensionistas do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado que accrescerão no
27.º biennio de 1887 a 1889.**

Número	NOMES	INSTITUIDORES	
			Pensão annual
1	D. Henriqueta Bandeira Coruja.....	Vizvra do Commendador Antonio Alvaras Pereira Coruja Junior.....	500\$000
2	D. Maria Carlota Coruja de Menezes.....	Filha do mesmo.....	250\$000
3	D. Catharina Alzira Coruja.....	Idem.....	250\$000
4	D. Porcina Corrêa da Costa.....	Vizvra de Antonio André Lino da Costa.....	300\$000
5	D. Julia Augusta da Veiga Brito	Neta de Antonio Augusto de Almeida.....	300\$000
6	D. Zulmira Augusta de Almeida	Idem	300\$000
7	D. Raymunda Rosa da Gloria Lassance.....	Vizvra do capitão de mar e guerra Antonio Ernesto Lassance Cunha.....	200\$000
8	D. Carolina Lassance da Ponte Souza.....	Filha do mesmo.....	200\$000
9	D. Henrique de Miranda Rego Santos.....	Filha do Conselheiro Antonio Henrique de Miranda Rego.....	1.080\$000
10	D. Victoria de Carvalho Santa Barbara.....	Irmã do capitão de Fragata Antonio Joaquim de Santa Barbara.....	400\$000
11	D. Emilia Justiniâna da Silva Rabello	Vizvra de Antonio Jose da Silva Rabello	400\$000
12	D. Maria Rabello Bezerra Cavalcante	Filha do mesmo.....	400\$000
13	D. Anna Amelia da Costa.....	Filha de Antonio Marcellino de Campos Costa.....	500\$000
14	D. Mariana Botelho de Carvalho Tolentino.....	Vizvra do Conselheiro Antonio Nicilo Tolentino.....	500\$000
15	D. Josephina Tolentino de Araujo Filgueiras.....	Filha do mesmo.....	250\$000
16	D. Silveria Tolentino de Araujo Filgueiras.....	Neta do mesmo.....	83\$333
17	Augusto Tolentino de Araujo Filgueiras.....	Neto do mesmo.....	83\$333
18	Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras.....	Idem	83\$333
19	D. Zozima Chichorro Muniz Negrão.....	Sobrinha do Senador Antonio Pinto Chichorro da Gama	600\$000
20	D. Ernestina Rangel.....	Vizvra de Augusto Fabio Rangel.....	425\$000
21	D. Maria Luiza Rangel.....	Filha do mesmo.....	53\$125
22	D. Ernestina Augusta Rangel.....	Idem	53\$125
23	D. Eliza Candida Rangel	Idem	53\$125
24	D. Maria Angelica Rangel	Idem	53\$125
25	D. Maria Magdalena Rangel	Idem	53\$125
26	Raymundo Augusto Rangel	Filho do mesmo.....	53\$125
			7.423\$749

Números	NOMES	INSTITUIDORES	
		Pensão annual	Transporte
27	Fábio Augusto Rangel	Filho de Augusto Fábio Rangel	7.423\$749
28	Augusto Cesar Rangel (interdito)	Idem	533\$125
29	D. Luiza Ferreira de Sá	Má de Augusto José de Sá	633\$125
30	Baroneza de Pirajubara	Viuva do Bairro de Pirajubara	1.000\$000
31	D. Maria Luiza Xavier Lopes	Viuva do Capitão Cândido da Silva Lopes	1.000\$000
32	D. Maria Luiza	Filha do mesmo	1.525\$000
33	D. Juvenilia	Idem	1.525\$000
34	João	Filho do mesmo	300\$000
35	D. Anna Pâniyra de Faria Maia	Viuva de Cândido de Oliveira Maia	300\$000
36	D. Felismina de Faria Maia	Filha do mesmo	300\$000
37	D. Lavinia Burlanhaque Castello Branco	Viuva do Desembargador Cândido Gil Castello Branco	500\$000
38	D. Cândida Burlanhaque Castello Branco	Filha do mesmo	125\$000
39	D. Sophia Burlanhaque Castello Branco	Idem	125\$000
40	D. Anna Castello Branco Barreto	Idem	125\$000
41	D. Hortência Castello Branco Barreto	Idem	325\$000
42	D. Maria do Carmo Oliveira	Viuva de Cândido Theodoro de Oliveira	108\$333
43	D. Luiza Maria Cândida de Oliveira	Filha do mesmo	108\$333
44	D. Francisca da Paula Oliveira	Idem	108\$333
45	D. Virginia de Oliveira Costa	Viuva do Coronel de Engenheiros Carlos Frederico de Lima	1.000\$000
46	D. Luiza Eulalia de Lima	Filha do Comendador Carlos José Alvares Antunes	80\$000
47	D. Maria Jesuina Alvares Antunes	Filha do mesmo	80\$000
48	D. Anna Hermelinda de Jesus Antunes	Idem	80\$000
49	D. Anna Guilhermina Antunes de Oliveira	Idem	80\$000
50	D. Emilia Antunes de Miranda Jordão	Idem	833\$333
51	D. Amelia Evangelina Antunes da Silva	Viuva do Conde de Bapendy	277\$777
52	Condessa de Bapendy	Filha do mesmo	277\$777
53	D. Guilhermina Nogueira da Gama Nerval de Gonçalves	Idem	277\$777
54	D. Rosa Monica Nogueira Valle da Gama	Idem	500\$000
55	D. Antonio Emilia Ferreira Tourninho	Viuva do Conselheiro Demetrio Cyriaco Tourninho	166\$666
56	D. Maria Francisca Tourninho	Filha do mesmo	166\$666
57	D. Jeanna de Brito Ferreira Tourninho	Idem	
58			16.591\$994

Números	NOMES	INSTITUIDORES	
		Pensão anual	Pensão anual
59	João Baptista Tourninho.....	Transporte.....	16.501\$094
60	D. Corina.....	Filho do Conselheiro Demetrio Cyriaco Tourninho.....	166\$0766
61	D. Dagnat.....	Filha do Dr. Edmundo Palmeiro da Cunha.....	300\$000
62	D. Marianna.....	Idem	300\$000
63	Mamoei Luiz.....	Idem	300\$000
64	Felinto.....	Filho do mesmo.....	300\$000
65	Celso.....	Filho do Coronel Felinto Gomes de Araújo.....	600\$000
66	D. Fausta dos Reis Argollo Ferrão.....	Idem	600\$000
67	D. Lydia Flora de Argollo Ferrão.....	Viranha de Felisberto Gomes de Argollo Ferrão Junior.....	75\$000
68	D. Maria Fausta de Argollo Ferrão.....	Filha do mesmo.....	75\$000
69	João Baptista de Argollo Ferrão.....	Idem	75\$000
70	Felisberto Gomes de Argollo Ferrão	Filho do mesmo.....	75\$000
71	D. Maria Leopoldina de Moraes Ancora.....	Idem	75\$000
72	D. Maria Francisca de Moraes Ancora.....	Filha do Tenente-Coronel Firmínio Herediano de Moraes Ancora.....	360\$000
73	D. Maria Isabel de Almeida e Silva.....	Idem	200\$000
74	D. Julieta Amélia de Almeida Miranda.....	Filha do Coronel Francisco Antônio de Almeida.....	200\$000
75	D. Gabriella Augustina de Almeida Santos.....	Idem	200\$000
76	D. Laura Norbertina de Almeida Lacerda.....	Idem	200\$000
77	D. Joana Maria de Souza Silveira.....	Viranha do Conselheiro D. Francisco Baltazar da Silveira.....	166\$0666
78	D. Luiza Francisca da Silveira Varella.....	Filha do mesmo.....	166\$0636
79	D. Jesuina Brandão da Silveira.....	Idem	166\$0636
80	D. Joana Francisca da Silveira Varella.....	Idem	166\$0636
81	D. Josephina Amélia Valente Pereira.....	Filha do Dr. Francisco Bello Valente Cordeiro.....	500\$000
82	D. Francisca Bello Valente Cordeiro.....	Idem	500\$000
83	D. Maria Generosa dos Reis e Souza.....	Neta de Francisco Ferrão de Almeida Trant.....	244\$444
84	D. Idalina Ernestina dos Reis.....	Idem	244\$444
85	D. Elisa Carnieiro de Campos França.....	Viranha de Francisco Ferreira França.....	500\$000
86	D. Fabrícia França Diniz.....	Filha do mesmo.....	600\$000
87	D. Carlota Luiza Auensta Tavares.....	Irmã de Francisco Ignacio Tavares.....	375\$000
88	D. Maria Barbara Chichorro da Motta.....	Viranha do Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta.....	625\$500
89	D. Maria Francisca Chichorro da Motta Nabuco	Filha do mesmo.....	625\$500
90	D. Constança Perpetua Chichorro da Motta.....	Idem	625\$500
			25.867\$546

Números	NOMES	INSTITUIDORES	
		Pensão anual	Pensão anual
91	D. Maria do Patrocínio Chichorro da Motta Chastenet.....	Filha do Dr. Francisco Jacintho Pereira da Motta.....	25,86\$546
92	D. Maria das Mercês Chichorro da Motta.....	Idem.....	62\$500
93	D. Anna da Piedade Chichorro da Motta.....	Idem.....	62\$500
94	Manoel Joaquim Chichorro da Motta.....	Filha de Francisco José Dutra.....	41\$666
95	D. Francisca Camacho Dutra.....	Filha do Dr. Francisco Lourenço de Freitas.....	200\$000
96	D. Francisca Elezete de Freitas.....	Idem.....	200\$000
97	D. Antonia de Freitas Holland Cavalcante.....	Idem.....	200\$000
98	D. Anna Josephina de Freitas Castro.....	Idem.....	200\$000
99	D. Escholástica de Freitas Braga.....	Neta do mesmo	66\$866
100	D. Lavinia Otilia de Moraes.....	Idem	66\$866
101	D. Orminda Olinda de Moraes.....	Neto do mesmo	66\$866
102	Raul Gomes Pereira de Moraes.....	Viúva do Desembargador Francisco da Serra Carneiro.....	600\$000
103	D. Maria José Serra Carneiro.....	Viúva do Alferes Franklin Antonio de Abreu.....	500\$000
104	D. Lucília Maria de Abreu.....	Viúva de Henrique José do Carmo Netto.....	500\$000
105	D. Francisca Rosa do Carmo Netto.....	Filha do mesmo	125\$000
106	D. Maria Henriqueta do Carmo Netto.....	Filho de Ignacio Pereira Goulart.....	125\$000
107	Paulo.....	Idem	125\$000
108	Jorge.....	Filha do mesmo	125\$000
109	D. Horácio.....	Filho do mesmo	125\$000
110	Armando.....	Viúva de Ignacio Nina e Silva.....	800\$000
111	D. Edwiges de Castro Nina e Silva.....	Viúva do Desemb.º Jerónimo José de Campos Curado Fleury.....	500\$000
112	D. Augusta Henriqueta Curado Fleury.....	Filha do mesmo	62\$500
113	D. Ilidia Augustina Curado Fleury.....	Idem	62\$500
114	D. Anna das Dóres Curado Fleury.....	Filho do mesmo	62\$500
115	Maurilio Augusto Curado Fleury.....	Idem	62\$500
116	Jerônimo Augusto Curado Fleury.....	Idem	62\$500
117	Antonio de Padua Curado Fleury.....	Idem	62\$500
118	Sebastião Augusto Curado Fleury.....	Idem	62\$500
119	Oscar Augusto Curado Fleury.....	Idem	62\$500
120	João Augusto Curado Fleury.....	Idem	62\$500
121	D. Maria do Rosario Portella.....	Viúva do Major João Antonio Vaz Portella.....	500\$000
122	D. Maria Amália Portella.....	Filha do mesmo	83\$333

Número	NOMES	INSTITUIDORES	Pensão anual
123	D. Maria da Conceição Portella.....	Filha do Major João Antonio Vaz Portella.....	32.642\$54,3
124	D. Maria Ursulina Portella.....	Idem	83\$333
125	D. Maria Geraldina Portella.....	Idem	83\$333
126	D. Maria Tiburcia Portella.....	Idem	83\$333
127	D. Maria José Portella.....	Idem	83\$333
128	D. Maria Emilia Leal Vinelli.....	Viúva do Dr. João Baptista Kessuth Vinelli.....	600\$000
129	Oscar.....	Filho do mesmo.....	150\$000
130	Oetario.....	Idem	150\$000
131	D. Ida	Filha do mesmo.....	150\$000
132	D. Ludovina	Idem	150\$000
133	D. Amancio Giffenig Mattos de Moraes Rego.....	Viúva do Capitão João Cândido de Moraes Rego.....	400\$000
134	D. Maria Cecília de Moraes Rego.....	Irma do mesmo	400\$000
135	D. Declínia Alves de Brito Rezende.....	Viúva de João Francisco da Mata Rezende.....	300\$000
136	D. Rosa Maria Freire dos Santos.....	Viuva do Capitão-Tenente João Ignacio dos Santos.....	150\$000
137	D. Ernestina dos Santos Silveira.....	Neto do mesmo	75\$000
138	D. Americo dos Santos Silveira.....	Neto do mesmo	75\$000
139	D. Catharina Jacoby de Souza Lima.....	Filha de João Pedro Jacoby.....	200\$000
140	D. Maria Margarida Jacoby Stumm.....	Idem	200\$000
141	D. Luiza de Sa Cordeiro	Viúva de Joaquim Balbino Cordeiro.....	500\$000
142	D. Umbelina da Silva Terra.....	Viúva de Joaquim Ignacio Garcia Terra.....	166\$666
143	D. Maria Luiza Terra da Costa.....	Filha do mesmo	166\$666
144	D. Protogenia Terra da Costa.....	Idem	166\$666
145	D. Adélina Garcia Terra Lopes.....	Idem	166\$666
146	D. Maria Delfina de Noronha.....	Filha de Joaquim José de Noronha.....	800\$000
147	D. Marianna da Costa Barros Velloso Lessa.....	Viúva do Tenente-Coronel José Antonio da Fonseca Lessa.....	500\$000
148	D. Marianna Velloso Lessa Pereira da Silva.....	Filha do mesmo	250\$000
149	D. Maria Isabel Velloso Lessa Caldeira.....	Idem	250\$000
150	D. Anna Murininho de Souza Nobre.....	Filha do Dr. José Antonio Murininho.....	300\$000
151	D. Leonor Murininho Murgini.....	Idem	300\$000
152	D. Laura Cândida dos Santos Barbosa.....	Viúva de José Gonçalves Barbosa.....	83\$333
153	D. Anna da Purificação Barbosa.....	Filha do mesmo	83\$333
154	D. Honorina dos Santos Barbosa.....	Idem	83\$333

40.423\$872

Nº	NOMES	INSTITUIDORES	
		Pensão annual	Transporte.....
155	Lauro dos Santos Barbosa.....	40 : 225\$872	
156	José Gonçalves Barbosa.....	83\$333	
157	João Castilho Barbosa.....	83\$333	
158	D. Maria do Carmo Barbosa.....	83\$333	
159	D. Thereza Carolina da Silva Freitas.....	600\$000	
160	D. Amelia Carolina de Freitas.....	60\$666	
161	D. Cesária Evangelina de Freitas.....	60\$666	
162	D. Anna Julieta de Freitas.....	60\$666	
163	D. Rossa Amélia de Freitas.....	60\$666	
164	D. Thereza Josephina de Freitas.....	60\$666	
165	Victor Manoel de Freitas.....	60\$666	
166	José Octávio de Freitas.....	60\$666	
167	Theophilo José de Freitas.....	60\$666	
168	Thonanz de Aquino de Freitas	600\$000	
169	D. Maria Julia Barreto Picâncio da Costa.....	300\$000	
170	D. Marianna Picâncio de Castro Menezes.....	300\$000	
171	D. Maria Julia Barreto Picâncio da Costa Filha.....	500\$000	
172	D. Maria Paula Duque-Estrada Mattoso.....	166\$666	
173	D. Rita Mattoso Duque-Estrada Castro e Silva.....	166\$666	
174	D. Catharina Mattoso Duque-Estrada Camara.....	166\$666	
175	D. Luiza Mattoso Duque-Estrada Sampaio Corrêa.....	60\$000	
176	D. Alzira Masson Jaquez.....	60\$000	
177	Amadeu Prudencio Masson Filho.....	60\$000	
178	Leopoldo Masson Sobrinho.....	600\$000	
179	D. Olympia Nunes da Silva.....	600\$000	
180	D. Amelia Rocha	200\$000	
181	D. Hortência de Lima Souza Guedes.....	200\$000	
182	D. Augusta Carolina de Lima	200\$000	
183	D. Philomena Cecilia de Lima.....	500\$000	
184	D. Luzia Leopoldina de Lima.....	500\$000	
185	D. Albertina Torrezão da Cunha.....	166\$666	
186	D. Maria	166\$666	
			47:006\$862

Nº	NOMES	INSTITUIDORES		Pensão annual
187	Leopoldo.....	Filho de Leopoldo José da Cunha.....	Transporte.....	47.000\$5572
188	Mario	Idem	166\$866
189	D. Anna Seixas de Souza Marques.....	Viúva do Coronel Lourenço de Souza Marques.....	166\$866
190	D. Amelia Augusta de Souza.....	Filha do Conselheiro Lourenço José da Silva Santiago.....	500\$000
191	D. Maria Magdalena da Silva Santiago Wanderley.....	Idem	125\$000
192	D. Maria Felicidade Maciel de Oliveira Pimentel.....	Viúva de Lucio Xavier de Oliveira Pimentel.....	125\$000
193	D. Augustina Brunengos de Castro.....	Viúva do Dr. Luiz Joaquim de Oliveira Castro.....	300\$000
194	D. Zulmira de Souza Guimaraes.....	Filha do mesmo.....	250\$000
195	D. Alzira Werneck de Castro.....	Idem	250\$000
196	D. Felicidade Perpetua dos Anjos Peixoto.....	Viúva de Luiz Peixoto da Fonseca Guimaraes.....	360\$000
197	D. Adelaida Peixoto da Fonseca Guimaraes.....	Filha do mesmo.....	360\$000
198	D. Emilina Candida Soares.....	Viúva de Manoel Pereira Soares.....	275\$000
199	D. Maria Carolina Soares.....	Irmã do mesmo.....	883\$933
200	D. Roberta Franchesca Coelho Soriano	Viúva do Coronel Manoel Soriano Guilherme de Mello.....	47\$619
201	D. Ignacia Soriano.....	Filha do mesmo.....	47\$619
202	D. Maria Abelarda de Soriano Caldas.....	Idem	47\$619
203	D. Maria Palmira Soriano.....	Idem	47\$619
204	D. Ernestina Soriano.....	Idem	47\$619
205	D. Julia Soriano.....	Idem	47\$619
206	D. Elisa Soriano	Filho do mesmo.....	47\$619
207	Arthur Soriano.....	Herdeira testamentaria de D. Maria Carolina Alves.....	625\$900
208	D. Marcelina Maria do Nascimento.....	Idem	625\$900
209	D. Joaquina Luiza Menna Alves.....	Filha do Major Odorico José Mullulo.....	85\$714
210	D. Octavia Emilia Bastos Mullulo.....	Idem	85\$714
211	D. Lívnia Mullulo	Idem	85\$714
212	D. Venília Mullulo	Idem	85\$714
213	D. Licínia Mullulo	Filho do mesmo.....	85\$714
214	Cícero Petronio Mullulo	Idem	85\$714
215	Publio Mullulo	Sobrinha do Dr. Pedro de Alcantara Lisbôa.....	500\$000
216	D. Maria Eufrasia Marques Lisbôa	Neta de Pedro Jorge de Lemos Vidal.....	100\$000
217	D. Honorina.....	Idem	100\$000
218	D. Maria	52:665\$144

Números	NOMES	INSTITUIDORES	
		Pensão mensal	Pensão anual
219	D. Esther.....	Neta de Pedro Jorge de Lemos Vidal.....	62:665\$144
220	D. Leontina.....	Idem.....	100\$000
221	D. Josephina Leonilla dos Santos Castro.....	Vívava de Raymundo Theodorico de Castro.....	100\$000
222	Demetrio.....	Neto do mesmo	300\$000
223	D. Cleobolina.....	Neta do mesmo	60\$000
224	José Theodorico dos Santos Castro.....	Filho do mesmo	60\$000
225	Joaquim Theodorico dos Santos Castro.....	Neto do mesmo	60\$000
226	Luiz Theodorico dos Santos Castro.....	Idem	60\$000
227	D. Emilia Augusto Valdetaro.....	Vívava do Comendador Regulo Gallo Muniz Valdetaro	500\$000
228	D. Alzira Valdetaro de Aguiar.....	Filha do mesmo	250\$000
229	D. Emilia Valdetaro.....	Idem	250\$000
230	D. Maria da Glória da Graça Aranha.....	Vívava do Comendador Themistocles da Silva Maciel Aranha	500\$000
231	Dr. José Pereira da Graça Aranha.....	Filho do mesmo	50\$000
232	D. Maria da Glória da Graça Aranha.....	Filha do mesmo	50\$000
233	D. Josephina de Alencastro da Graça Aranha.....	Idem	50\$000
234	Herachito da Graça Aranha.....	Filho do mesmo	50\$000
235	D. Elsa Amélia da Graça Aranha.....	Filha do mesmo	50\$000
236	D. Maria Adelaide da Graça Aranha.....	Idem	50\$000
237	João Joaquim da Graça Aranha.....	Filho do mesmo	50\$000
238	Henrique da Graça Aranha.....	Idem	50\$000
239	D. Leonor de Alencastro da Graça Aranha.....	Filha do mesmo	50\$000
240	Afonso da Graça Aranha.....	Filho do mesmo	50\$000
241	D. Maria Adelaide Antunes de Abreu.....	Filha do Conselheiro Thomas Antunes de Abreu	333\$333
242	D. Amélia Antunes de Sá Ferreira.....	Idem	333\$333
243	D. Emerenciana Lydia Antunes de Abreu.....	Idem	333\$333
			66:465\$143

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.

O Secretario, *Antonio Luiz Fernandes da Cunha.*

N.º 9

Relação dos pensionistas do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado que completarão a maioridade no 27º biennio de 1887 a 1889

SORTEIRIN	NOMES	DE QUEM SÃO HERDEIROS	EM QUE COMPLETARÃO A MAIORIDADE	DATAS	PENSÃO ANNUAL QUE DERCIERIA
1	Antonio	Filho de Antonio Gomes de Mores.....	1889 — 6 de Maio	250\$000	
2	Antonio	" do Dr. Antonio Marques Rodrigues.....	1888 — 21 de Novembro	333\$333	
3	Antonio	" do Dr. Antonio Pereira dos Santos.....	1889 — 7 de Março	428\$857	
4	Antonio	" de Lourenço Joaquim de Miranda.....	1888 — 13 de Fevereiro	333\$333	
5	Antonio Claro dos Reis Bayol		1887 — 23 de Dezembro	100\$000	
6	Antonio Nobre de Almeida.....		1887 — 15 de Agosto	60\$000	
7	Aroldo.	" de Nicoláo Rodrigues Pereira Reis	1889 — 6 de Janeiro	180\$000	
8	Arthur.	" de José Antonio Bahia da Cunha	1888 — 27 de Julho	100\$000	
9	Augusto.	" de Antonio Maximo Ribeiro da Luz	1887 — 2 de Dezembro	50\$000	
10	Augusto Salerno Toscano de Almeida		1889 — 19 de Junho	100\$000	
11	Bernardo Francisco Ribeiro Mendes.....		1888 — 4 de Maio	75\$000	
12	Carlos Bayol de Andrade.....		1888 — 3 de Julho	50\$000	
13	Carlos Xavier Nunes da Costa.....		1887 — 22 de Outubro	44\$194	
14	Emilio Nunes Corrêa de Meneses.....		1888 — 4 de Julho	25\$000	
15	Eugenio Ferreira da Cunha.....		1888 — 22 de Fevereiro	104\$866	
16	Fábio de Paula Rabello de Almeida		1888 — 30 de Setembro	400\$000	
17	Feliciano Benjamin de Souza Aguiar		1888 — 31 de Março	50\$000	
18	Firmiano do Bonfim Duarte Gamelleira.....		1889 — 17 de Janeiro	833\$333	
19	Francisco de Borja.....		1887 — 21 de Julho	30\$000	
20	Godofredo Mathe de Souza		1888 — 21 de Outubro	100\$000	
21	Henrique Duarte Silva		1889 — 21 de Dezembro	333\$333	
22	João Pedro Carvalho de Mores		1888 — 31 de Maio	125\$000	
23	" de Joaquim Antonio Rabello		1888 — 30 de Abril	55\$555	
			Transporte		
					2.787\$04

NÚMEROS	NOMES	DE QUEM SÃO HERDEIROS	DATAS EM QUE COMPLETÁRÃO A MAIORIDADE	PENSÃO ANNUAL QUE PERCEBÃO	2:787\$604
24	Joaquim Fontenelle de Bezerril.....		Transporte.....		
25	Jorge.....	Filho de Antônio Honório Ferreira.....	1887 — 18 de Julho.....	42\$856	
26	José.....	" de Custodio Rabello de Figueiredo.....	1889 — 10 de Abril	100\$000	
27	José.....	" de José Ferreira da Paiva.....	1888 — 29 de Julho	166\$646	
28	José Antonio.....	" de Antônio José Ozorio.....	1888 — 7 de Março	166\$666	
29	Jose Francisco de Assis Martins.....		1887 — 29 de Outubro	71\$428	
30	Dr. José Pereira da Graça Aranha.....		1888 — 20 de Abril	71\$428	
31	Juvenal.....	" de Manuel da Costa Neves.....	1889 — 21 de Junho	60\$000	
32	Lopes.....	" de Joaquim Julio de Preença.....	1888 — 6 de Agosto	26\$571	
33	Manoel Maria de Araujo Porto Alegre.....		1888 — 3 de Abril	26\$000	
34	Manoel Maria Leal.....		1888 — 8 de Setembro	100\$000	
35	Maurílio Augusto Gurado Fleury.....		1888 — 8 de Abril	100\$000	
36	Nicolão.....	Neto do Conselheiro José Maria de Avellar Brotero.....	1889 — 20 de Outubro	62\$500	
37	Pedro.....	Filho de Miqueline Rosa da Silva.....	1887 — 19 de Outubro	135\$000	
38	Quintino Francisco da Silva e Oliveira.....		1888 — 31 de Outubro	400\$000	
39	Raimundo Lame Frizão Cantanhede		1888 — 31 de Agosto	83\$233	
40	Raimundo Lame Frizão Cantanhede		1888 — 5 de Março	50\$000	
41	Thadeu da Silva Castro.....		1889 — 16 de Janeiro	125\$000	
42	Trajano Cesar Burlamaqui.....		1888 — 15 de Janeiro	75\$000	
			Total.....	51\$851	
				4:692\$903	

Secretaria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.

O secretário,

Antonio Luiz Fernandes da Cunha.

Nº. 10

Relação dos pensionistas do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, que falecerão durante o biennio
de 1887 a 1889

Nº	NOMES	DATAS DOS FALLECIMENTOS	Pensão annual que percebiao
1	D. Adelaide Olympia d'Oliveira Bello.....	1887 — 28 de Agosto.....	850\$000
2	Alice, filha de Jarbas Augusto Xavier.....	1889 — 27 de Maio.....	50\$000
3	D. Amelia de Souza, Lobo Mendonça.....	1888 — 18 de Abril.....	600\$000
4	D. Anna Carolina de Rezende Perdigão Ferreira.....	1889 — 29 de Abril.....	673\$356
5	D. Anna Ferreira Espinola.....	1887 — 9 de Dezembro.....	1: 650\$000 310\$186
6	D. Anna Florencia Almeida e Silva.....	1887 — 19 de Maio.....	985\$24
7	D. Anna Franklin de Almeida Nogueira.....	1888 — 31 de Maio.....	1885\$500
8	D. Anna Isabel da Silva Lisboa.....	1887 — 23 de Setembro.....	540\$000
9	D. Anna Luiza de Melo Barreto.....	1887 — 16 de Dezembro.....	761\$396
10	D. Anna Rabello de Lamare.....	1888 — 27 de Agosto.....	330\$8196
11	D. Anna Rodrigues da Silva.....	1888 — 27 de Dezembro.....	250\$000
12	D. Anna Salerno Tuscano da Almeida.....	1888 — 19 de Dezembro.....	387\$8492
13	D. Anna Senhorinha Pereira de Abreu.....	1888 — 19 de Julho.....	500\$000
14	D. Anna Thereza Caetano da Silva.....	1889 — 13 de Março.....	625\$00
15	Antonia, filha de Antonio Maria Moreira de Carvalho.....	1888 — de Novembro.....	625\$00
16	D. Antonia Joaquina Teixeira de Souza Bretas.....	1887 — 20 de Maio.....	272\$221
17	D. Antonia dos Santos Freire.....	1887 — 26 de Setembro.....	125\$000
18	Arnaldo, filho de Ignacio Ferreira Goulart.....	1889 — 4 de Janeiro.....	375\$000
19	Augusta, filha de Gervasio José da Cruz.....	1888 — 9 de Agosto.....	200\$000
20	D. Augusta d' Azeredo Coutinho Messeder.....	1888 — 25 de Março.....	150\$000
21	D. Barbara Franco Fernandes Vieira.....	1888 — 15 de Dezembro.....	48\$000
22	D. Carlota Joaquina da Silveira.....	1888 — 9 de Janeiro.....	140\$376
23	D. Carolina Pinheiro de Faria.....	1888 — 7 de Maio.....	140\$376
24	D. Cezaria Nunes Pires.....	1888 — 29 de Abril.....	380\$664
25	D. Constança Lopes Gama Valdetaro.....	1888 — 17 de Novembro.....	50\$000
26	D. Elisaria, filha de Jarbas Augusto Xavier.....	1889 — 12 de Maio.....	180\$000
27	D. Enilia Luiza Ephigenia Barradas de Barros.....	1889 — 24 de Fevereiro.....	300\$000
28	D. Emilia Nobre de Almeida e Castro.....	1888 — 19 de Setembro.....	100\$000
29	D. Emilia Rodrigues Vaz Bocanera.....	1887 — 4 de Setembro.....	10.249\$311

N. ^o	NOMES	DATAS DOS FALLECIMENTOS	Pensão anual que percebido
30	D. Eulalia Guilhermina da Cruz.....	1887 — 4 de Novembro	10.240\$311
31	D. Faustina Augusta Carneiro Leão.....	1888 — 7 de Outubro	2.050\$000
32	D. Faustina Amelia dos Santos.....	1887 — 22 de Novembro.....	12.539\$72
33	D. Firmina B. niñia dos Guimaraes Brandão.....	1886 — 27 de Novembro.....	3.605\$000
34	D. Francisca Agostinha de Sonza e Mello.....	1887 — 7 de Outubro	3.625\$000
35	D. Francisca Carolina Gertrudes da Motta Teixeira.....	1888 — 23 de Outubro.....	5.005\$000
36	D. Francisca Guilhermina da Rosa Souza.....	1886 — 26 de Novembro	11.255\$00
37	D. Francisca Martins Furtado Mendes Viana.....	1888 — 7 de Maio	2.008\$000
38	D. Francisca Rosa de Carvalho.....	1888 — 26 de Novembro	5.715\$24
39	D. Francisca da Veiga Rodrigues.....	1888 — 6 de Novembro	1.005\$000
40	D. Ignacia Therenza de Macedo Ferrião.....	1888 — 7 de Outubro	12.885\$28
41	D. Jacinta Ro-a Gorgolino.....	1888 — 12 de Julho	4.455\$36
42	D. J. Anna Carrero Gonçalves.....	1889 — 12 de Fevereiro.....	1.888\$887
43	D. Joaquima Marques Coelho.....	1889 — 27 de Maio	2.220\$000
44	D. Joaquina Rosa Nogueira.....	1888 — 29 de Outubro	4.005\$000
45	D. Joaquina Soárez Texeira de Gouveia Faria.....	1888 — 25 de Abril	2.005\$000
46	D. Josepha Cecilia Figueiredo de Carvalho.....	1889 — 5 de Fevereiro	4.415\$60
47	D. Josepha de Mattos Albuquerque e Mello.....	1886 — 6 de Fevereiro	520\$000
48	D. Julia Augusta da Silva.....	1889 — 18 de Fevereiro	730\$000
49	D. Juiletta Carolina de Araújo e Silva.....	1888 — 19 de Maio	2.505\$000
50	D. Justa d' Valle Pinto.....	1888 — 21 de Junho	805\$000
51	D. Laura Augusta Esquivel Backleuer.....	1888 — 18 de Maio	4.705\$000
52	D. Laura Cesar Burlamaqui.....	1888 — 7 de Julho	3.205\$49
53	D. Leopoldina Matilde Castrioto Garcia.....	1888 — 19 de Julho	515\$851
54	D. Lourença Emilia Villas Boas Coutinho.....	1888 — Outubro	500\$000
55	D. Luiza, filha de Joaquim Antonio Rabello.....	1888 — 25 de Agosto	180\$000
56	D. Luiza Adelaide de Andrade.....	1887 — 3 de Agosto	56\$535
57	D. Luiza Augusta de Moraes Jardim.....	1888 — 4 de Janeiro	28\$552
58	D. Luiza Correia de Faria.....	1889 — 22 de Maio	23\$808
59	D. Luiza Ferreira de Sá.....	1889 — Maio	150\$000
60	D. Maria Adelaide Dias Diniz.....	1889 — 25 de Junho	1.450\$000
61	D. Maria Amelia Castro de Oliveira Couto.....	1888 — 20 de Março	51\$856
62	D. Maria Amalia Marcello dos Santos.....	1887 — 30 de Agosto	240\$000
63	D. Maria Avelina Fernandes Chagas.....	1888 — 27 de Fevereiro	161\$666
64	D. Maria Barbara de Assis.....	1888 — 19 de Fevereiro	95\$552
			19.655\$907

N. ^o	NOMES	DATAS DOS FALLECIMENTOS		Pensão annual que percebia
		Transporte.....	
65	D. Maria Camilla de Sampaio Menna Barreto Godolphim.....	1888 — 7 de Agosto.....		19.659\$907
66	D. Maria Carlota Ferreira.....	1887 — Junho.....		200\$000
67	D. Maria Carlota Villela Lyrio.....	1888 — 12 de Setembro.		1.083\$333
68	D. Maria Christina Teixeira Monteiro	1887 — 29 de Setembro.		640\$000
69	D. Maria Clementina de Almeida Portugal	1889 — Maio.....		465\$656
70	D. Maria Eugenia da Gama Jones	1883 — Março.....		386\$064
71	D. Maria da Glória da Cunha Lyrio.....	1888 — Março.....		200\$000
72	D. Maria Gomesororo Ferreira.....	1889 — Janeiro		375\$000
73	D. Maria Henriqueta do Prado Caldwell	1888 — 4 de Julho		180\$000
74	D. Maria Josephina Searle	1889 — 11 de Março		536\$000
75	D. Maria Luiza Paranhos da Silva	1888 — Julho		100\$000
76	D. Maria Seixas de Marello Teixeira de Britto e Mello	1887 — Abril		500\$000
77	D. Maria Thereza do Amaral Gomes	1888 — 16 de Julho		482\$833
78	D. Maria Thereza Lisboa	1888 — 21 de Agosto		175\$000
79	D. Marianna Candida de Barros Cavalcante do Livramento	1887 — 18 de Outubro		167\$136
80	D. Marianna Ricarda de Menezes Dalro e Castro	1887 — 13 de Novembro		500\$000
81	D. Marianna Senhorinha Lima de Azevedo	1889 — 24 de Junho		87\$492
82	Marqueza do Paraná	1887 — 2 de Dezembro		600\$000
83	D. Paulina Guilhermina Lima de Mello	1888 — Maio		126\$312
84	Quintino, neto de José Caetano Cardozo	1888 — 16 de Janeiro		73\$833
85	D. Rachel Francisca de Queiroz Moreira Matosos	1887 — 19 de Julho		100\$000
86	D. Raymunda Ludovina Portella	1888 — 25 de Março		320\$000
87	D. Rita Joaquina Pereira	1888 — 30 de Novembro		200\$000
88	D. Rita Olęgaria Alves Castrioto	1886 — Fevereiro		600\$000
89	D. Rita Tourinho Furtado	1887 — 24 de Junho		600\$000
90	D. Umbelina Angelica dos Santos	1889 — 10 de Março		80\$000
91	D. Umbelina Maria de Azevedo Coimbra	1887 — 31 de Outubro		150\$000
92	D. Virginia Aurelia de Mello e Almeida	1887 — 28 de Maio		500\$000
93	Viscondessa de Inhauma	1887 — 21 de Outubro		300\$000
94	Viscondessa de Sepetiba	1889 — 29 de Janeiro		993\$228
95	Viscondessa de Souza Franco	1887 — 13 de Outubro		500\$000
		Somma Rs.....		30.763\$44

Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, 30 de Junho de 1889.

O Secretario, *Antonio Luiz Fernandes da Cunha.*